



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

22 DE OUTUBRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.456

De 28 de Agosto de 2024.

INSTITUI O EVENTO "QUINTA DO MOTOCICLISTA" E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UM ESPAÇO DESTINADO AOS MOTOCICLISTAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DENOMINADO "QUINTA DO MOTOCICLISTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído no município de Campina Grande o evento "Quinta do Motociclista", a ser realizado semanalmente, toda quinta-feira, com o objetivo de promover a cultura motociclista, a integração entre os motociclistas e a divulgação do motociclismo como atividade de lazer e esporte.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a criar um espaço público, denominado "Quinta do Motociclista", localizado na Rua Iara Amaral, bairro Dinâmérica, destinado exclusivamente para a realização do evento e para uso dos motociclistas da cidade.

Art. 3º O espaço "Quinta do Motociclista" deverá contar com infraestrutura adequada para acolher os motociclistas e o público em geral, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Estacionamento exclusivo para motocicletas;
- II - Áreas de convivência e lazer;
- III - Banheiros públicos;
- IV - Espaços para alimentação e bebidas;
- V - Palco para apresentações culturais e musicais.

Art. 4º A Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos (STTP-CG) ficará responsável pela organização do trânsito e segurança do evento, assegurando a fluidez e segurança dos participantes e moradores da região.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Campina Grande, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, apoiará a realização do evento "Quinta do Motociclista", promovendo atividades culturais, esportivas e educativas relacionadas ao motociclismo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 9.235

De 01 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal e com o art. 12 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Grande para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal e do Art. 127 da Lei Orgânica do Município, esta Lei compreende:

- I - As metas e prioridades da administração;
- II - A orientação para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025;
- III - As alterações na legislação tributária.

Art. 2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025 será um meio de descentralização administrativa e de delegação de competências, uma autorização para a ação e o controle, expressão macro da posição das finanças do Município e, para cada projeto e atividade, a expressão micro, base e autorização para a ação administrativa dos responsáveis setoriais.

§ 2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025 expressará o planejamento do Município em termos de processo de previsão de necessidades e racionalização do emprego dos meios materiais e dos recursos financeiros e humanos disponíveis, a fim de alcançar objetivos concretos, em prazos determinados e em etapas definidas, a partir do conhecimento e da avaliação científica da situação original.

Art. 3º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2025 obedecerão ao que estabelece a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Constituição do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor do Município de Campina Grande - Lei nº 3.236/96 com revisão Lei Complementar nº 033/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 4º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025 serão realizados de forma participativa e democrática, bem como valorativa do cidadão, do planejamento das ações em termos de objetivos e metas, da preservação do meio ambiente e do fortalecimento dos princípios de ética, probidade e transparência.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o Plano Plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação governamental;

III - Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta em produto e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 3º A lei do orçamento identificará as despesas das atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação descritas em esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa (GND), modalidades de aplicação e fontes de recursos.

Art. 6º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2025 obedecerão às seguintes Diretrizes:

I - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas;

II - A previsão das receitas, atendendo ao que determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

III - O pagamento dos vencimentos e encargos terá prioridade frente às ações de expansão;

IV - A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, considerando adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência;

V - O Município aplicará em conformidade com o que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, inclusive as transferências, no setor de educação, priorizando o ensino fundamental e a educação infantil;

VI - O Município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, 70% dos recursos referidos no art. 212-A da Constituição Federal no Ensino Fundamental;

VII - O Município aplicará, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 141/2012, no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, inclusive as transferências, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII - A Lei orçamentária conterá autorização e disporá o limite e condições gerais para a abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme definição de categoria de programação desta lei até o nível "d" (modalidade de aplicação) podendo o Executivo criar elementos de despesa em uma mesma ação sem afetar os limites de suplementação, incluindo a adequação de fontes de recursos.

IX - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária conforme disposto no § 2º do Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 7º A elaboração da proposta orçamentária do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025 obedecerá à forma democrática e participativa e deverá priorizar a efetivação do estabelecido no Plano Diretor e no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A concentração de esforços visará à melhoria da qualidade dos Serviços de Educação e Saúde.

Art. 8º Na programação de Investimentos da Administração Direta e Indireta, os novos projetos só poderão ser iniciados, após adequadamente atendidos os que estão em andamento, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, assim como promover aditamentos visando o desenvolvimento de programas.

Art. 10. O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, devendo existir prévia dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. A despesa total com pessoal não poderá exceder o percentual de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo, conforme dispõem os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Entende-se por despesa total de pessoal o somatório de gastos estabelecidos no Art. 18 da Lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações conforme Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV - Orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. O Prefeito do Município enviará até o dia 30 de setembro de 2024 o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2025, compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Diretor, no Plano Plurianual e nesta Lei.

Art. 13. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão ao órgão responsável pela elaboração das Leis Orçamentárias suas respectivas propostas orçamentárias em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação dentro do prazo legalmente estabelecido para o envio à Câmara Municipal.

Art. 14. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pela Administração Direta e/ou Indireta, desde que haja prévias Dotações Orçamentárias, suficientes para atendê-las, obedecido ao disposto nos arts. 16, 17, 71, bem como o parágrafo único, do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. A verificação dos limites de despesa de pessoal se dará ao final de cada quadrimestre, observando-se o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17. A Câmara de Vereadores deverá atender, primeiramente, os limites da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, os quais se referem não apenas às despesas com pessoal, mas também aos gastos totais do Legislativo.

Art. 18. Os atos que criarem ou aumentarem despesas correntes de caráter continuado superiores a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, os critérios e formas de limitação de empenho a serem realizadas, excluídas as

despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução serão:

- I - Corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;
- II - Limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada;
- III - No caso de limitação em despesas de investimento, que tenham sido reivindicadas no processo do Orçamento Participativo, será ouvido o Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo nos termos da alínea e, Inciso I do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. As transferências de recursos do Tesouro, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para a administração descentralizada, dependerão da comprovação, por parte das mesmas de que estão cumprindo as metas estabelecidas nos termos da alínea f, Inciso I do art. 4º, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 1,8% das receitas correntes, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (NR)

Art. 22-B. O Município destinará, segundo a Emenda à Lei Orgânica 004/2023, o percentual de 1,2% das receitas correntes líquidas estimadas para o exercício econômico-financeiro para 2025 para as Emendas Impositivas Individuais propostas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 1,2% destinado a Emendas Impositivas individuais deverá estar presente na Lei Orçamentária Anual para 2025 com a dotação orçamentária própria denominada RESERVA EMENDAS IMPOSITIVAS. (NR)

Art. 23. O orçamento do Município de Campina Grande para o exercício 2025 destinará dotações específicas para manutenção dos Conselhos Municipais existentes e para a implantação e manutenção de novos Conselhos.

Art. 24. Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de cobertura.

Art. 25. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000:

- I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação

de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 10% dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante equivalente ao máximo de 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta, a conta da dotação “Reserva de Contingência”, destinado, mediante autorização prévia do Poder Legislativo, à abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2025 e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos, conforme disposto no Art. 5º, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, além de Reserva do RPPS. (NR)

Art. 27. Quadrimestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão os Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como os Art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024 a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida;

III - Sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

IV - outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para administração pública, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei;

V - Outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I a IV, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação conforme definido nesta Lei, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais.

Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das

construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano da merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO II DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 32. Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;

III - De transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;

IV - De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;

V - Empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.

Art. 33. A estimativa das receitas observará:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos;

III - As alterações da legislação tributária;

IV - As variações do índice de preço.

Art. 34. A previsão da Receita será acompanhada de demonstrativo de sua evolução, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como os referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64. O Município revisará e, caso necessário atualizará a sua legislação tributária para o exercício de 2025, observando o que determina o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2025, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá como prioridade o Desenvolvimento Humano Pleno, e para isto, priorizará a Educação e a Saúde, com especial atenção para crianças e adolescentes, e a Geração de Emprego e Renda.

§ 1º O Setor Educacional concentrará esforços na garantia de vagas nas escolas públicas, na diminuição da repetência e da evasão escolar, no combate ao analfabetismo e na reorientação da educação para o Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º No Setor Saúde, terá prioridade, a redução da mortalidade infantil e o aumento da esperança de vida no Município.

§ 3º Na ação social terão prioridade a inclusão social e os programas da rede de proteção à criança e ao adolescente, além das ações voltadas para os idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 4º As prioridades e metas constantes nesta Lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício 2025.

Art. 36. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá as seguintes ações preferenciais de governo:

- I - O pagamento da folha de pessoal dentro do próprio mês laborado;
- II - A manutenção e melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III - Pontualidade no pagamento dos serviços e juros da dívida pública.

Art. 37. As despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão projetados com base nos gastos verificados na folha de pagamento do mês de julho de 2024 emitida pela Secretaria Municipal de Administração, obedecidos os limites constitucionais e a estimativa da receita, observados os seguintes critérios para projeção:

- I - Crescimento vegetativo da folha de pessoal;
- II - Concursos públicos, promoções e incorporações de direitos;
- III - Reajuste salarial;
- IV - Criação de novos órgãos e expansão de atividades;
- V - Outras variáveis consideradas relevantes para projeção dos gastos com pessoal.

Art. 38. As despesas de manutenção da máquina realizadas com recursos municipais não poderão ter aumento real além da média das despesas realizadas em 2023/2024, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão dos serviços prestados ou surgimento de novas prioridades ou de casos especiais.

Art. 39. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2025 evidenciará, nas Políticas Públicas Setoriais, a Política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, voltados para a contenção de despesas com o custeio da Administração e a melhoria da produtividade do Serviço Público.

Art. 40. O anexo I a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025 as metas fiscais para (NR):

- I - Despesas e receitas;
- II - O resultado nominal;
- III - O resultado primário.

Parágrafo único. Compõem o anexo I a avaliação financeira e atuarial do regime geral de previdência social e próprio dos servidores públicos municipais, conforme Inciso IV, parágrafo 2º, artigo 4º da Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Em conformidade com o Art. 2º, parágrafo 9º da Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de dezembro de 2002, as atividades de planejamento, programação e orçamentação constituem sistemas e serão operadas de forma homogênea e integrada.

§ 1º Compete ao órgão responsável pela gestão municipal, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município de Campina Grande.

Art. 42. Compete à Secretaria de Finanças - SEFIN, nos termos do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de dezembro de 2002, a responsabilidade pela execução Orçamentária do Município de Campina Grande, conforme Programação de Desembolso. Compete também ao Poder Legislativo, Câmara Municipal de Campina Grande, emendar ou alterar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias a qualquer tempo. (NR)

Art. 42-A. Fica o Poder Executivo obrigado a executar, até o dia 30 de junho de 2025, todas as emendas impositivas apresentadas e aprovadas pelo Poder legislativo à lei Orçamentária Anual, instituídas pelo art. 129-A da lei Orgânica do Município de Campina Grande/PB.

Parágrafo único. A não execução das emendas impositivas no prazo previsto no caput deste artigo implicará em crime de responsabilidade pelo Poder Executivo, nos termos do inciso XIV, do art. 12 do Decreto-lei nº 201/67. (NR)

Art. 43. Integram esta Lei os Anexos de Riscos e Metas Fiscais, Demonstrativos I a VIII respectivamente, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município, além do Detalhamento das metas físicas do PPA 2022 - 2025 para a LDO 2025.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2025
R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento	8.500.000	Limitação de empenhos e abertura de créditos adicionais a partir da reserva	6.000.000
Assistenciais Diversos (catástrofes)	1.000.000	Abertura créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias	3.500.000
SUBTOTAL	9500000	SUBTOTAL	9500000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração arrecadação	3.000.000	Limitação de empenhos	3.000.000
Restituição de tributos a maior	1.000.000	Limitação empenhos	1.000.000
SUBTOTAL	4000000	SUBTOTAL	4000000
TOTAL	R\$ 13.500.000,00	TOTAL	R\$ 13.500.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 20:02:44



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	2.067.367.015,00	2.071.000.008,68	19,008	137,43	2.165.594.689,00	2.071.056.970,60	19,387	137,43	2.241.390.491,00	2.071.091.515,78	19,571	137,43
Receitas Primárias (I)	1.839.137.810,00	1.776.475.067,74	16,707	120,80	1.903.502.461,00	1.776.483.864,68	16,953	120,80	1.970.125.037,00	1.776.487.860,73	17,202	120,80
Despesa Total	2.062.362.012,00	2.021.020.005,80	19,008	137,43	2.165.594.677,00	2.021.086.959,40	19,287	137,43	2.241.390.489,00	2.021.091.513,98	19,571	137,43
Despesas Primárias (II)	1.979.017.367,00	1.911.540.004,83	17,978	129,99	2.048.282.971,00	1.911.963.332,71	18,242	129,99	2.119.972.872,00	1.911.607.639,31	18,511	129,99
Resultado Primário (III) = (I - II)	(139.884.557,00)	(135.114.937,09)	-1,271	(9,19)	(144.780.510,00)	(135.119.468,04)	-1,295	(9,19)	(149.847.855,00)	(135.119.779,06)	-1,308	(9,19)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	12.439.130,00	12.015.000,48	0,113	0,82	12.874.499,00	12.015.398,04	0,115	0,82	13.325.107,00	12.015.425,61	0,116	0,82
Resultado Nominal = (VI) = (III) + (IV) - (V)	(152.323.687,00)	(147.129.937,57)	-1,384	(10,01)	(157.655.009,00)	(152.279.341,20)	-1,404	(10,36)	(163.172.942,00)	(137.069.332,30)	-1,425	(10,72)
Dívida Pública Consolidada	839.497.287,00	810.879.454,07	7,626	55,14	868.879.692,04	810.900.319,22	7,738	55,14	899.290.481,26	810.902.147,21	7,852	55,14
Dívida Consolidada Líquida	785.296.737,00	758.520.947,55	7,134	51,58	812.782.122,79	758.546.078,20	7,239	51,58	841.229.497,99	758.547.788,18	7,345	51,58
Receitas Primárias Adjudicadas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII) - (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS		2025	2026	2027
PIB Real (Crescimento % anual)		2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)		5,00	5,04	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		11.008.024.450,00	11.228.184.940,00	11.452.748.640,00
Receita Corrente Líquida - RCL		1.522.450.670,00	1.575.755.826,00	1.630.886.573,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 às 20:01:18



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	1.673.890.000	15,820	118,30	1.644.613.460	0,000	115,48	-29.276.540	(1,75)
Receitas Primárias (I)	1.590.210.000	15,080	112,29	1.612.112.221	0,000	113,20	21.902.221	1,38
Despesa Total	1.794.025.444	16,956	126,68	1.643.337.920	0,000	115,39	-150.687.524	(8,40)
Despesas Primárias (II)	1.718.908.786	16,246	121,38	1.572.699.820	0,000	110,43	-146.208.966	(8,77)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-128.698.786	-1,216	(9,09)	39.412.401	0,000	2,77	168.111.187	(130,62)
Resultado Nominal	-138.988.786	-1,314	(9,81)	29.705.745	0,000	2,09	168.694.531	(121,37)
Dívida Pública Consolidada	762.249.845	7,204	53,82	763.067.372	0,000	53,58	817.527	0,11
Dívida Consolidada Líquida	712.941.054	6,738	50,34	676.060.263	0,000	47,47	-36.934.791	(5,18)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	10.380.569.450,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	
Previsão da RCL para 2023	1.416.175.629,31
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	1.424.100.873,98

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 às 19:38:57



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	1.329.785.000,00	1.673.890.000,00	25,88	2.021.020.000,00	20,74	2.092.362.015,00	3,53	2.165.594.699,00	3,50	2.241.350.491,00	3,50	
Receitas Primárias (I)	1.324.820.000,00	1.582.285.000,00	19,51	1.776.425.000,00	12,20	1.839.132.816,00	3,53	1.903.502.461,00	3,50	1.970.125.037,00	3,50	
Despesa Total	1.341.225.000,00	1.794.025.443,90	33,76	2.021.020.000,00	12,65	2.092.362.012,00	3,53	2.165.594.677,00	3,50	2.241.350.489,00	3,50	
Despesas Primárias (II)	1.249.135.000,00	1.718.908.785,98	37,61	1.911.540.000,00	11,21	1.979.017.367,00	3,53	2.048.282.971,00	3,50	2.119.972.872,00	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	75.685.000,00	(135.623.785,98)	(279,20)	(135.115.000,00)	(0,38)	(139.884.557,00)	3,53	(144.780.510,00)	3,50	(149.847.835,00)	3,50	
Resultado Nominal	72.180.000,00	(145.913.785,98)	(302,15)	(147.130.000,00)	0,83	(152.323.667,00)	3,53	(157.655.009,00)	3,50	(163.172.942,00)	3,50	
Dívida Pública Consolidada	589.829.843,00	762.249.645,00	24,99	805.090.081,00	5,62	839.497.287,00	4,27	868.879.692,04	3,50	899.250.481,26	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	507.926.052,00	712.941.654,00	21,26	769.453.281,00	7,93	785.296.737,00	2,06	812.782.122,79	3,50	841.229.497,09	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	1.257.004.443	1.512.368.992	20,32	2.021.020.000	33,63	2.021.020.369	0,00	2.021.086.971	0,00	2.021.091.516	0,00	
Receitas Primárias (I)	1.252.311.183	1.430.566.867	14,23	1.776.425.000	24,18	1.776.425.367	0,00	1.776.483.865	0,00	1.776.487.860	0,00	
Despesa Total	1.267.818.319	1.620.912.038	27,85	2.021.020.000	24,68	2.021.020.366	0,00	2.021.086.959	0,00	2.021.091.514	0,00	
Despesas Primárias (II)	1.180.768.504	1.553.043.717	31,53	1.911.540.000	23,08	1.911.540.365	0,00	1.911.603.333	0,00	1.911.607.639	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	71.542.679	(122.536.850)	(271,28)	(135.115.000)	10,26	(135.114.998)	0,00	(135.119.468)	0,00	(135.119.779)	0,00	
Resultado Nominal	68.229.511	(131.033.923)	(293,22)	(147.130.000)	11,60	(147.129.998)	0,00	(147.134.366)	0,00	(147.135.205)	0,00	
Dívida Pública Consolidada	576.453.203	688.697.065	19,47	805.090.081	16,90	810.873.454	0,72	810.900.319	0,00	810.902.147	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	555.748.230	544.146.236	15,91	769.453.281	19,45	758.520.348	(1,42)	758.546.078	0,00	758.547.788	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 às 19:41:49



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)						
R\$ 1,00						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	-2.251.160.628	100,00	790.717.816	100,00	1.101.953.833	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-2.251.160.628	100	790.717.816	100	1.101.953.833	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-3.514.660.053	100,00	-330.303.230	100,00	37.899.034	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-3.514.660.053	100	-330.303.230	100	37.899.034	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 19:47:00



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis – Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS REALIZADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
Despesas Correntes do RPPS	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 19:48:33



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		47.255.000	70.615.000
Receitas Correntes		47.395.000	70.765.000
Contribuições		34.895.000	50.610.000
Contribuições Sociais		34.895.000	50.610.000
RECEITA PATRIMONIAL		3.050.000	3.050.000
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		300.000	300.000
Valores Mobiliários		2.750.000	2.750.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.450.000	17.105.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		200.000	50.000
Demais Receitas Correntes		9.250.000	17.055.000
Receitas de Capital		10.000	
Alienação de Bens		10.000	
Alienação de Bens Móveis		10.000	
Receitas Correntes		150.000	150.000
Receita Patrimonial		150.000	150.000
Valores Mobiliários		150.000	150.000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		111.645.000	127.295.000
Contribuições Sociais		92.600.000	84.570.000
Demais Receitas Correntes		19.045.000	42.725.000
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		158.900.000	197.910.000

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)		87.000	197.610.000
Previdência Social		87.000	197.610.000
DESPESAS CORRENTES		52.000	197.050.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			192.350.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.000	4.700.000
DESPESAS DE CAPITAL		35.000	560.000
INVESTIMENTOS		35.000	560.000
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			200.000
Previdência Social			200.000
DESPESAS CORRENTES			200.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		87.000	197.810.000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)		158.813.000	100.000
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	7.688.961	15.910.610	

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 19:50:53

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	163.132.688	281.827.059	-118.694.372	-118.694.372
2025	174.546.675	285.523.988	-110.977.313	-229.671.685
2026	178.068.088	292.558.090	-114.490.002	-344.161.687
2027	182.959.786	291.734.267	-108.774.481	-452.936.168
2028	194.115.499	291.200.531	-97.085.032	-550.021.200
2029	204.108.187	295.841.654	-91.733.467	-641.754.667
2030	220.708.148	297.819.158	-77.111.010	-718.865.677
2031	237.501.322	299.412.468	-61.911.146	-780.776.823
2032	255.539.125	297.286.287	-41.747.162	-822.523.985
2033	273.217.571	297.579.588	-24.362.017	-846.886.002
2034	291.456.181	296.803.519	-5.347.338	-852.233.340
2035	309.751.491	296.621.344	13.130.147	-839.103.193
2036	329.039.094	296.003.278	33.035.816	-806.067.377
2037	349.656.642	294.700.681	54.955.961	-751.111.416
2038	371.401.601	293.936.325	77.465.276	-673.646.140
2039	395.135.399	290.926.477	104.208.922	-569.437.218
2040	420.581.100	287.486.741	133.094.359	-436.342.859
2041	447.785.354	284.097.288	163.688.066	-272.654.793
2042	476.689.227	281.099.233	195.589.994	-77.064.799
2043	507.370.932	278.308.919	229.062.013	151.997.214
2044	540.391.505	274.173.150	266.218.355	418.215.569
2045	88.867.731	269.785.735	-180.918.004	237.297.565
2046	78.363.299	264.250.151	-185.886.852	51.410.713
2047	67.914.509	257.563.036	-189.648.527	-138.237.814
2048	57.286.500	250.797.970	-193.511.470	-331.749.284
2049	46.349.008	244.410.132	-198.061.124	-529.810.408
2050	35.381.327	237.199.834	-201.818.507	-731.628.915
2051	24.292.974	229.865.479	-205.572.505	-937.201.420
2052	17.215.520	222.131.000	-204.915.480	-1.142.116.900
2053	15.996.639	214.354.740	-198.358.101	-1.340.475.001
2054	14.934.550	206.032.906	-191.098.356	-1.531.573.357
2055	13.970.459	197.414.241	-183.443.782	-1.725.084.827
2056	13.220.823	188.283.131	-175.062.308	-1.900.147.135
2057	12.275.808	180.014.579	-167.738.771	-2.067.885.906
2058	11.558.971	171.067.461	-159.508.490	-2.227.394.396

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 19:53:59



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025
R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Remissão de débitos de pequenas propriedades pequeno valor		250.000	258.750	267.806	aplicação de alíquota progressiva sobre terrenos não utilizados
ITBI e ISS	Isenção para incentivo de Serviços TI novos investimentos		850.000	879.750	910.541	decréscimo de despesas de custeio
TOTAL			1.100.000	1.138.500	1.178.348	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 19:52:00



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	25.654.000
(-) Transferências Constitucionais	100.000
(-) Transferências ao FUNDEB	650.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	24.904.000
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	25.904.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	14.500.000
Novas DOCC	14.500.000
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	11.404.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de abril de 2024 as 19:52:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2025
MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa (1001)	Capacitação e Qualificação Profissional e Empresarial (2041)	1500 pessoas capacitadas
	Ações de fomento institucional para desenvolvimento (2043)	16 fomentos aplicados
	Plano de desenvolvimento econômico (2044)	4 eventos
	Plano de turismo e economia criativa (2045)	Ações executadas
	Infraestrutura para realização de eventos (2046)	50 eventos
	Ações p execução de transferências voluntária e especiais (2048)	Ações executadas
	Ações de promoção do destino turístico Campina Grande (2047)	4 eventos
Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (1002)	Ações de serviços inteligentes p Administração Pública (2066)	15 serviços inteligentes
	Recuperação e manutenção do Museu Vivo (2067)	1 museu mantido
	Apoio e promoção exposições permanentes, feiras e congressos (2068)	15 eventos
	Ações do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (2069)	100% implantação
Fortalecimento do setor primário (1003)	Ações de incentivo ao pequeno produtor rural (2071)	90% população rural assistida
	Ações do Fundo municipal de agricultura (2072)	Fundo mantido
Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Renda (1004)	Ações para áreas públicas comerciais e produtivas (2101)	5 áreas
	Credita Campina (2102)	100 créditos concedidos
	Casa do Empreendedor (2103)	20 cursos e palestras
	Qualificação e requalificação (demandas espontâneas/localizadas) (2104)	70 cursos e treinamentos
	Manutenção de telecentros comunitários (2105)	4 telecentros
	Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento (2106)	1000 microempreendedores atendidos
	Implantação do Complexo Produtivo Aluísio Campos (2107)	30 empresas produtivas
	Ações de desenvolvimento através de parcerias (2108)	Parcerias desenvolvidas
Atendimento, processamento, educação e fiscalização dos direitos do consumidor (1005)	Atenção ao consumidor (2144)	31.000 atendimentos
Incentivo ao Desenvolvimento do Mercado de Trabalho (1006)	Ações de manutenção da rede do SINE municipal de Campina Grande (2149)	27.733 pessoas atendidas
	Ações de qualificação profissional e social do SINE municipal de CG (2150)	450 pessoas qualificadas
	Ações de fomento do SINE municipal de CG (2151)	50 empreendedores atendidos
	Ações do SINE itinerante (2152)	24.000 pessoas atendidas
	Ações do projeto impulse (SINE na palma da mão) (2153)	30.000 pessoas atendidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2025

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Fortalecimento das ações de promoção social (1007)	Apoio aos cidadãos, instituições e entidades (2003)	10 instituições
	Ações da Coordenadoria políticas públicas para mulheres (2004)	500 pessoas
	Ações para execução de transferências voluntárias e especiais (2005)	Ações executadas
	Ações de assistência geral à comunidades (2020)	7 entidades beneficiadas
Infraestrutura do sistema municipal de ensino (1008)	Construção de escolas (1002)	1 escola
	Ampliação, adaptação, reforma e/ou recuperação de escolas (1004)	29 escolas
	Construção de quadras nas escolas (1005)	2 quadras
	Construção de creches (1006)	1 creche
	Ampliação, adaptação, reforma e/ou recuperação de creches (1107)	13 creches
	Construção de centro integrado da educação (1010)	25% execução construção
	Construções nucleadas de bibliotecas nas escolas do sistema municipal (1011)	3 bibliotecas nucleadas
	Construção, reforma e ampliação da unidade administrativa, CEPACS, CTE (1012)	3 unidades
Gestão do sistema municipal de ensino (1009)	Implantação da educação integral nas escolas do sistema municipal (2023)	1 escola
	Implantação do passe livre para o sistema municipal (2024)	200 alunos
	Desenvolvimento de ações de educação ambiental e sustentabilidade (escolas) (2025)	28 escolas
	Desenvolvimento de ações de educação ambiental e sustentabilidade (creches) (2026)	12 creches
	Manutenção das creches do sistema municipal de ensino (2027)	48 creches
	Ações de melhoria na frota veicular das unidades (2028)	61 veículos
	Recursos FUNDEB 70% na educação fundamental (2029)	1.024 professores
	Recursos FUNDEB 70% no ensino infantil (2030)	450 professores
	Recursos FUNDEB 70% na educação de jovens e adultos (2031)	42 professores
	Recursos FUNDEB 30% na educação fundamental (2032)	908 professores
	Recursos FUNDEB 30% no ensino infantil (2033)	229 professores
	Manutenção do desenvolvimento do ensino educação fundamental (MDE) (2034)	1.617 professores e profissionais de apoio
	Manutenção do desenvolvimento do ensino na educação infantil (MDE) (2035)	632 professores e profissionais de apoio
	Ações do sistema municipal de ensino fundamental (escolas) (2036)	113 escolas
	Ações do programa nacional de alimentação escolar (2037)	26.085 alunos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2025

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Gestão do sistema municipal de ensino (1009)	Ações do programa merenda creche (2038)	9.220 alunos
	Ações para educação de jovens e adultos (2039)	625 jovens e adultos
	Formação através de cursos, capacitação, seminários e outros (2040)	40 cursos, seminários
Cidade inclusiva (1010)	Ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal Habitação e Interesse Social (2058)	Ações mantidas
Patrimônio Histórico e Natural (1011)	Ações de preservação do patrimônio histórico e natural (2060)	29 bens materiais e imateriais
Incentivo as atividades esportivas e de lazer (1012)	Ações de apoio e realização eventos e atividades esportivas e de lazer (2080)	90850 pessoas atendidas
Juventude em ação (1013)	Realização da Conferência Municipal da Juventude	1 conferência realizada
	Ações de incentivo à participação ativa da juventude (2081)	Ações executadas
	Manutenção e desenvolvimento das ações do Conselho Municipal da Juventude (2082)	Ações executadas
	Ações execução transferências voluntárias e especiais (2162)	transferências recebidas
	Espaço 4.0 (2083)	1 espaço
Plano de Cultura para Campina Grande (1014)	Construção, implantação e ampliação espaços públicos culturais (1024)	1 espaço cultural
	Manutenção e modernização dos espaços públicos culturais (2076)	4 espaços culturais
	Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas-culturais (2077)	14 atividades culturais
	Ações execução transferências voluntárias e especiais (2161)	transferências recebidas
	Ações do Fundo Municipal de cultura e do patrimônio cultural (2078)	3 serviços
Rede de Assistência à Saúde (1015)	Bloco estruturação das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária (1033)	100% unidades estruturadas
	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária (2116)	95% população atendida
	Bloco estruturação das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Especializada (1034)	100% unidades estruturadas
	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Especializada (2117)	100% contratualização serviços
	Ações estratégicas (FAEC) (2118)	Ações executadas
	Bloco manutenção ações e serviços saúde - Piso Enfermagem - (2159)	Ações executadas
	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Assistência Farmacêutica (2119)	100% medicamentos e insumos da farmácia básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2025

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Rede de vigilância à Saúde (1016)	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Vigilância em Saúde (2120)	100% índice cobertura vacinal
	Ações do centro de zoonoses e vetores (2121)	Ações executadas
	Construção de hospital veterinário (2155)	40% execução construção
	Construção de centro de resgate, reabilitação e bem estar animal (2157)	30% execução construção
	Ações de editais de termos de fomento (2158)	Editais
Gestão em saúde (1017)	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Gestão do SUS (2122)	Ações executadas
	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde (2123)	62 conselheiros
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (1018)	Ações das casas de esperança I, II, III e IV (2125)	80 crianças/adolescentes
	Ações unidades acolhimento p adultos e famílias (2126)	30 adultos acolhidos
	Ações do ruanda (2127)	90 crianças/adolescentes
	Ações dos CREAS (2128)	2.000 pessoas/famílias
	Ações dos serviços da rede especializada (2129)	80 crianças/adolescentes
	Ações dos serviços de acolhimento em famílias acolhedoras (2130)	40 crianças/adolescentes
Proteção Social Básica (1019)	Ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV (2131)	3.100 crianças/adolescentes
	Ações do CRIP (centro referência inclusão produtiva) (2132)	5.000 famílias
	Ações dos Benefícios eventuais (2133)	120 pessoas
	Ações dos serviços para PCD (2134)	7.000 pessoas
	Ações do CRAS (2135)	5.000 pessoas
	Ações do programa bolsa família e cadastro único (2136)	70.033 famílias
	Ações do programa criança feliz (2137)	2.000 famílias
	Ações programas aprovados pelo Conselho (2142)	5.000 crianças/adolescentes
Segurança alimentar(1029)	Ações do restaurante popular (2154)	500 refeições servidas/dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2025

MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Infraestrutura Urbana - PROINFRA (1020)	Implantação de anéis viários (1014)	2 quilômetros
	Execução de melhoramentos nos sistemas de macrodrenagem (1015)	0,5 quilometro
	Requalificação e implantação de equipamentos públicos e comunitários (1016)	2 equipamentos
	Urbanização de áreas (1017)	5 áreas
	Revitalização da área central (1018)	1 área
	Revitalizar o cinema municipal da Educação (Cine Capitólio) (1038)	1 área revitalizada
	Construção, recuperação e ampliação dos espaços de esporte e lazer (1026)	1 espaço
	Construção de sistemas de micro drenagem em vias públicas (1028)	25% sistemas drenagem
	Melhoramentos da infraestrutura viária (2050)	100 quilômetros
	Ações de efficientização energética (2051)	49.000 pontos iluminação
	Elaboração de projetos (2061)	15 projetos
	Manutenção dos espaços de esporte e lazer (2084)	5 espaços
	Aquisição, instalação e substituição de academias populares (2085)	10 academias
	Reforma, recuperação e manutenção de equipamentos públicos (2088)	20 equipamentos (mercados, feiras, cemitérios)
	Ações de limpeza e desobstrução de canais (2089)	5% sistemas drenagem
	Serviços de melhoramentos no sistema viário (tapa buraco, drenagem) (2090)	217.231 metros quadrados
	Iluminação pública de logradouros (2091)	49.000 pontos iluminação
	Melhoramentos e manutenção da infraestrutura urbana (2114)	10 projetos
Gestão de Riscos e Respostas a Desastres (1021)	Ações da defesa civil em situações de risco (2052)	7 áreas mapeadas
	Ações emergenciais em sistemas de micro e macro drenagem (2053)	Ações executadas
	Ações emergenciais de moradia temporária e/ou abrigo a famílias (2054)	Famílias atendidas
	Projetos/planos de combate à incêndios e pânico em prédios públicos (2055)	1 projetos/planos
Desenvolvimento da infraestrutura da zona rural (1022)	Ações execução transferências voluntárias e especiais (2160)	transferências recebidas
	Ações de melhoramentos para estradas vicinais (2073)	300 quilômetros
	Ações para recursos hídricos (2074)	51 açudes, poços e dessalinizadores
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (1023)	Implantação / manutenção de coleta seletiva (2093)	28.298 toneladas
	Ações coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (2094)	227.429 toneladas
	Serviços de operacionalização do aterro sanitário (2095)	198.000 toneladas
	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos p DELUR E DEMAN (1032)	8 unidades
	Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos p DELUR e DEMAN (2092)	36 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2025

MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Mobilidade urbana na cidade organizada e segura (1024)	Ações de mobilidade para o transporte público de passageiros (2110)	10% sistema transporte
	Ações de mobilidade para melhoramento do sistema viário urbano e rural (2111)	30% sistema viário
	Ações de tecnologia, educação e inovação na mobilidade urbana (2112)	15% execução
Campina te quero verde (1025)	Construção e requalificação de praças e parques (1019)	3 áreas
	Construção e manutenção de praças, parques e academias populares (2096)	2 praças e parques
	Elaboração execução ações ambientais/Projeto Minha árvore (2147)	10.000 árvores plantadas
	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos (1037)	1 unidade
	Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos (2146)	9 unidades
Desenvolvimento Socioambiental (Transforma Campina) (1030)	Estudos e projetos (1040)	2 estudos e/ou projetos
	Ações de proteção de meio ambiente (1045)	348.000 metros quadrados de área
	Desenvolvimento e melhorias de saneamento urbano (1044)	151.100 metros quadrados de canais etc
	Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano (1041)	6 áreas desenvolvidas
	Construção e revitalização de edifícios públicos (1042)	1 edifício público
	Supervisão e controle das obras (1043)	controle mensal
	Gestão programa financiamento UGP (1039)	controle execução mensal

MACROOBJETIVO: BOA GOVERNANÇA

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Cidade Participativa (1026)	Ações do Orçamento Participativo (2006)	1200 pessoas participantes
	Ações dos Conselhos Gestores (2062)	3 conselhos vinculados
	Observatório de Campina Grande (2063)	100% dados coletados e compartilhados
	Ações do Conselho Municipal de Assistência Social (2138)	5.000 crianças/adolescentes
	Ações dos Conselhos Tutelares (2139)	5.000 crianças/adolescentes
	Ações do Conselho Municipal do Idoso (2140)	Ações executadas
Qualidade na Gestão Pública e Administrativa (1027)	Ações de manutenção do CODECOM (2007)	Ações executadas
	Ações de Publicidade Institucional (2008)	20 campanhas publicitárias
	Ações de manutenção da Guarda Municipal (2009)	105 agentes da guarda
	Realização de concurso público (1001)	500 vagas oferecidas
Manutenção da Previdência dos Servidores Municipais (1028)	Ações da Escola Municipal de Servidores (2016)	4 cursos oferecidos
	Concessão e Pagamento de Aposentadoria e Pensões (2099)	6194 servidores inativos e pensionistas

REAValiação Atuarial

Município de Campina Grande

Instituto de Previdência Social
dos Servidores do Município
de Campina Grande
IPSEM

Data-base dos dados: 31/12/2023

Data-base da reavaliação: 31/12/2023

Data de Elaboração: 22/03/2024

Nota Técnica Plano Previdenciário nº:

2023.000899.1

Thiago Silveira – MIBA nº 2.756

Versão 1



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campina Grande/PB- IPSEM, na data-base de 31 de dezembro de 2023, conforme disposto no art. 1º da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

São assegurados pelo IPSEM os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, Aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial do professor e pensão por morte. Desta forma, em 31 de dezembro de 2023, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o IPSEM possuía um contingente de 6716 segurados em atividade, 3736 aposentados e 956 pensionistas.

Desta forma, na data de elaboração desta Reavaliação, As Provisões Matemáticas do IPSEM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 3.591.492.707,30. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 33.445.869,25 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 3.558.046.838,05. Ainda, sobre a situação financeira do IPSEM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 15.124.828,36, verifica-se que um resultado financeiro negativo, de R\$ 2.663.153,27, que representa 10,77% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do IPSEM, em 31 de dezembro de 2023, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. Assim, recomenda-se alterar o custo normal vigente e a projeção das alíquotas suplementares.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 58 da Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a implementação de uma segregação da massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.



SUMÁRIO

1) Apresentação	5
2) Base Técnica Atuarial	6
2.1) Tábuas Biométricas	6
2.2) Estimativa de remuneração e proventos	7
2.3) Taxa de juros real	7
2.4) Fator de capacidade	8
2.5) Demais premissas e hipóteses	9
2.6) Base Legal	9
3) Benefícios previdenciários do IPSEM	10
4) Base cadastral	10
4.1) Análise da qualidade da base cadastral	11
4.2) Perfil da População – IPSEM	15
4.2.1) Estatísticas dos servidores ativos	15
4.2.2) Estatísticas dos Servidores aposentados	20
4.2.3) Estatísticas dos pensionistas	21
4.2.4) Despesa com Pessoal por Segmento	22
5) Patrimônio do IPSEM	23
6) Custo Previdenciário	24
6.1) Benefícios em Capitalização	24
6.2) Custeio Administrativo	25
6.3) Custo Normal Total	25
7) Plano de Custeio	26
7.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial	26
7.2) Sensibilidade à taxa de juros	28
8) Amortização do Déficit Atuarial	29
8.1.1) Cenário de Amortização por alíquotas constantes	30
8.1.2) Cenário de amortização por alíquotas escalonadas	31
8.1.3) Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial	33
9) Análise comparativa dos resultados	34
9.1) Variação na base cadastral	34
9.2) Variação no Custo Previdenciário	35
10) Parecer Atuarial	36
10.1) Composição da massa de segurados	36
10.2) Adequação da base de dados utilizada	36
10.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados	37
10.4) Hipóteses utilizadas	37



10.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber	38
10.6) Composição dos ativos garantidores do IPSEM	38
10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS	38
10.8) Plano de Custeio a ser implementado	39
10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	39
10.10) Considerações Finais	40

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Projeções	41
ANEXO B - Valores a serem lançados no balancete contábil	50
ANEXO D - Projeção para Relatório de Metas Fiscais	54
ANEXO E - Tábuas utilizadas	56
ANEXO F - Duração do passivo	60



1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campina Grande– IPSEM, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a INOVE Consultoria Atuarial foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2024.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de Campina Grande, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade de válidos (fase laborativa)	IBGE - 2022 Masculino IBGE - 2022 Feminino
Mortalidade de válidos (fase pós-laborativa)	IBGE - 2022 Masculino IBGE - 2022 Feminino
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2022 Masculino IBGE - 2022 Feminino
Rotatividade ⁵	0,00% ao ano

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

³ Conforme o artigo 36º da Portaria MPS n.º 1467/2022.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

⁵ Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 37º da Portaria MTP n.º. 1467/2022 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.



2.2) Estimativa de remuneração e proventos

A tabela a seguir apresenta as hipóteses atuariais de estimativa de remuneração e proventos utilizadas.

Tabela 2 -Hipóteses referentes a remuneração e proventos

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Taxa Real do crescimento da remuneração ao longo da carreira (cs)	Foi considerada a taxa real de crescimento do salário por mérito de 1,00% ao ano.
Taxa Real do crescimento dos proventos (cb)	Considerou-se a taxa de crescimento real de benefícios de 0,00% ao ano.

2.3) Taxa de juros real

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Em conformidade com o art. 39 da Portaria MF nº 1467/2022, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ⁶ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Além disso, de acordo com §4º, a taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Desta forma, considerando:

- ✓ a taxa de juros parâmetro de 4,81%, com base na duration do passivo de 15,00 anos do exercício anterior;
- ✓ o não cumprimento da meta atuarial, nos 5 anos anteriores.

A taxa de juros real utilizada como desconto financeiro foi de 4,81% ao ano.

⁶ Segundo o §1º do art. 39 "a ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado."



2.4) Fator de capacidade

O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de capacidades remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese; n: Corresponde a 12 meses.

Desta forma, foi considerado a **projeção de inflação em 3,00%, de acordo com a meta divulgada pelo Banco Central do Brasil⁷ na data de elaboração desta Reavaliação**, sendo o fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários e benefícios considerados foi de 98,66%.

⁷ Acesso em <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

2.5) Demais premissas e hipóteses**Tabela 3 - Demais premissas e hipóteses atuariais**

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios a conceder será utilizado como base a última remuneração, para fins de conservadorismo e considerando que não se tem o histórico das remunerações dos servidores e não se sabe qual a média dessas remunerações, para os servidores admitidos até 31/12/2003. Sobre os demais, para estimar o salário médio na data de concessão do benefício, será considerado que o mesmo corresponde a 80,00% sobre a última remuneração de contribuição.
Limitação dos salários e benefícios	Seguindo o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, limitou-se os salários e benefícios corresponde ao subsídio mensal do prefeito do Município de Campina Grande/PB.
Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Caso a base de dados não contemple o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, adotamos o mínimo entre a idade de admissão como efetivo no Município e 25 anos, para todos os servidores.
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Para a hipótese em questão é calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, sem diferimento. Para isto é levado em consideração suas informações cadastrais, após as devidas correções, e as regras de elegibilidade vigentes.
Taxa de Despesas Administrativas	1,70% a.a.
Novos entrados ⁸	Não
Compensação Previdenciária	Sim

2.6) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- Lei Complementar nº 45/2010 – Reestrutura o IPSEM;
- Lei Complementar nº 145/2019 – dispõem sobre as alíquotas dos segurados para 14%;
- Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021 – estabelece regras do RPPS de Campina Grande de acordo com a EC 103/2019;
- Lei Complementar nº 176/2022 – Alteração a projeção das alíquotas suplementares;
- Lei Complementar nº 190/2022 – dispõe sobre a taxa de administração.

⁸ Não é considerado os novos entrados (geração futura) na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.



3) Benefícios previdenciários do IPSEM

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o abono Anual, previstos na legislação Municipal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade; e
- Aposentadoria por incapacidade permanente.

4) Base cadastral

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- ✓ quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);

- ✓ quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao RGPS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Campina Grande/PB, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2023	31/12/2023	22/03/2024

4.1) Análise da qualidade da base cadastral

Ressalta-se que a base de dados enviada pelo Município possui uma ótima qualidade técnica para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas premissas adotadas estão descritas nas tabelas a seguir.

Tabela 5 - Informações faltantes apuradas – Servidores Ativos

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
6679	99,45%	CNPJ DO ÓRGÃO, não informado	Assumir que não possui informação
1	0,01%	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
1	0,01%	CÓDIGO DO ESTADO CIVIL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
248	3,69%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
248	3,69%	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que é igual a Remuneração de Contribuição
248	3,69%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Ativos"
6453	96,08%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
6688	99,58%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
6716	100,00 %	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
6716	100,00 %	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
882	13,13%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
1114	16,59%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
882	13,13%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
1207	17,97%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
1596	23,76%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)

Tabela 6 - Informações inconsistentes apuradas – Servidores Ativos

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
1	0,01%	Estado Civil informado fora do layout	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
1947	28,99%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
27	0,40%	Servidores com MAIS de 75 anos	Considerar Risco Iminente
5	0,07%	Servidores com data de posse no cargo atual ANTERIOR à data de admissão	Adotar a Data de Admissão
4	0,06%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, APÓS a Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
25	0,37%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, ANTES da Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
13	0,19%	Salário de Contribuição MENOR que o Salário-Mínimo	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
389	5,79%	Remuneração Bruta MENOR do que a Remuneração de Contribuição	Adotar a Remuneração de Contribuição
11	0,16%	Salário Contribuição de valor MAIOR que Teto Remuneratório do EXECUTIVO R\$ 28.583,02	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO
2	0,03%	Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de Entrada no Mercado de Trabalho INFERIOR a 14 anos	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade

Tabela 7 - Informações faltantes apuradas – Servidores Aposentados

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
3736	100,00 %	CNPJ DO ÓRGÃO, não informado	Assumir que não possui informação
3736	100,00 %	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Valor do Benefício x Aliquota Efetiva dos Aposentados"
3541	94,78%	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Classificar como "Não" (código 2)
195	5,22%	NÚMERO DE DEPENDENTES DO SERVIDOR (Incluindo o cônjuge), não informado	Classificar como "Não" (código 2)
3720	99,57%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação
3736	100,00 %	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação

Tabela 7 - Informações faltantes apuradas – Servidores Aposentados

Qtda.	%	Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
3736	100,00 %	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação
3736	100,00 %	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, não informado	Assumir que não possui informação
3541	94,78%	TETO CONSTITUCIONAL REMUNERATÓRIO ESPECÍFICO, não informado	Assumir que não possui informação
1191	31,88%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
1742	46,63%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
1191	31,88%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Classificar como "Inválido" (código 2)
197	5,27%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
201	5,38%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)

Tabela 8 - Informações inconsistentes apuradas – Servidores Aposentados

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
668	17,88%	Aposentados Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
96	2,57%	Servidor aposentado admitido após EC nº 20/98 com Idade Inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	Assumir que o servidor foi Aposentado por Invalidez

Tabela 9 - Informações faltantes apuradas – pensionistas

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
180	18,83%	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE, não informado	Assumir que não possui informação
956	100,00 %	CÓDIGO DO TIPO DE PODER, não informado	Classificar como "Administração Direta" (código 1)
182	19,04%	CÓDIGO DO TIPO DE POPULAÇÃO COBERTA, não informado	Classificar como "Civis Servidores Ativos" (código 1)
144	15,06%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação

Tabela 9 - Informações faltantes apuradas – pensionistas

Qtda.	%	Informações faltantes apuradas	Ação/Premissa
310	32,43%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP), não informado	Assumir que não possui informação
180	18,83%	CÓDIGO DO SEXO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)
180	18,83%	DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Adotar a Data de Nascimento média por Carreira do próprio banco de dados analisado
827	86,51%	DATA DE FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Adota a Data Base do banco
847	88,60%	VALOR PERCENTUAL DA QUOTA RECEBIDA PELO PENSIONISTA, não informado	Adotar cota única de 100%
956	100,00 %	CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO PENSIONISTA, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Pensionistas"
956	100,00 %	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Assumir que não possui informação
956	100,00 %	IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS, não informado	Classificar como "Não" (código 2)

Tabela 10 - Informações inconsistentes apuradas – pensionistas

Qtda.	%	Informações inconsistentes apuradas	Ação/Premissa
89	9,31%	Valor TOTAL da pensão (Cotas Consolidadas) inferior ao Salário-Mínimo	Adotar o Salário-Mínimo

4.2) Perfil da População – IPSEM

4.2.1) Estatísticas dos servidores ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão apresentadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Campina Grande, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

Tabela 11 - Distribuição dos servidores ativos por sexo e tipo de carreira

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R\$	Sal. médio em R\$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
Homem	não professor	2.253	6.711.198,43	2.978,78	51,20	29,10	64,58
	professor	177	889.544,78	5.025,68	51,02	36,06	59,93
	Total	2.430	7.600.743,21	3.127,88	51,18	29,60	64,24
Mulher	não professora	2.793	9.484.910,55	3.395,96	49,56	32,25	62,29
	professora	1.493	7.661.175,48	5.131,40	49,95	33,72	57,71
	Total	4.286	17.146.086,03	4.000,49	49,70	32,76	60,70
TOTAL	NÃO PROFESSOR	5.046	16.196.108,98	3.209,69	50,29	30,84	63,31
	PROFESSOR	1.670	8.550.720,26	5.120,19	50,07	33,96	57,71
	GERAL	6.716	24.746.829,24	3.684,76	50,24	31,62	61,98

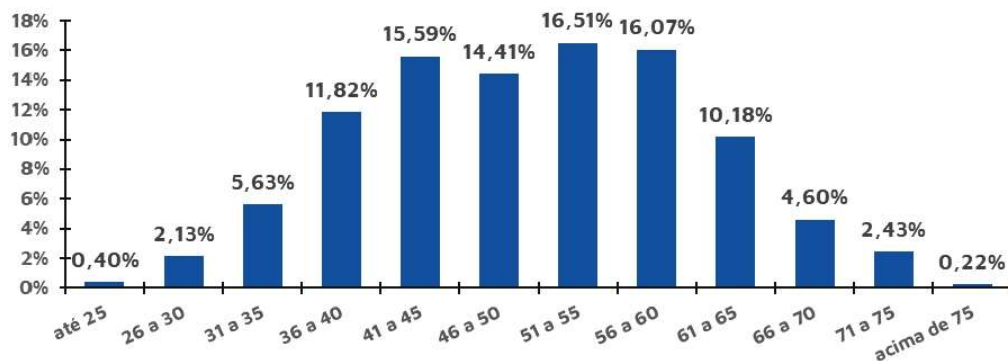
Atualmente, a população de servidores do magistério segurados pelo IPSEM corresponde a 24,87%% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 89,40% do grupo é composto por mulheres.

Após a consolidação dos dados, observa-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 63,82% do total de servidores ativos.

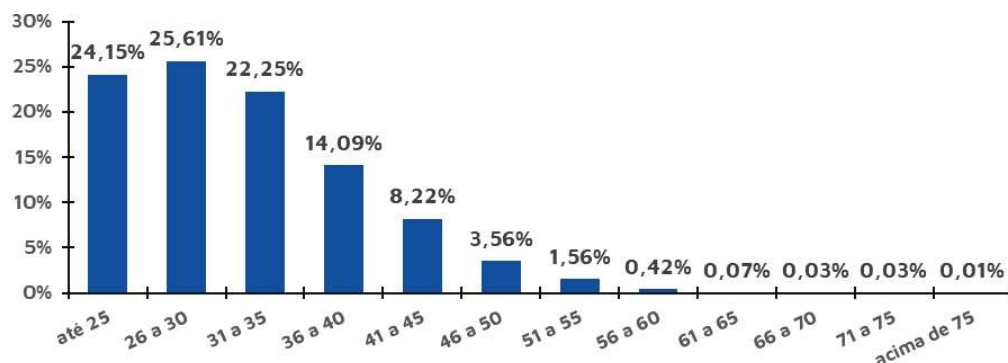
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Tabela 12 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	27	0,40%	0,40%
26 a 30	143	2,13%	2,53%
31 a 35	378	5,63%	8,16%
36 a 40	794	11,82%	19,98%
41 a 45	1047	15,59%	35,57%
46 a 50	968	14,41%	49,99%
51 a 55	1109	16,51%	66,50%
56 a 60	1079	16,07%	82,56%
61 a 65	684	10,18%	92,75%
66 a 70	309	4,60%	97,35%
71 a 75	163	2,43%	99,78%
acima de 75	15	0,22%	100,00%
Total	6716	100,00%	100,00%

Gráfico 1 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária**Tabela 13 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	1.622	24,15%	24,15%
26 a 30	1.720	25,61%	49,76%
31 a 35	1.494	22,25%	72,01%
36 a 40	946	14,09%	86,09%
41 a 45	552	8,22%	94,31%
46 a 50	239	3,56%	97,87%
51 a 55	105	1,56%	99,43%
56 a 60	28	0,42%	99,85%
61 a 65	5	0,07%	99,93%
66 a 70	2	0,03%	99,96%
71 a 75	2	0,03%	99,99%
acima de 75	1	0,01%	100,00%
Total	6.716	100,00%	100,00%

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo⁹, ou seja 31/12/2023, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 14 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R\$ 1.320,00	43	0,64%	0,64%
De R\$ 1.320,01 Até R\$ 2.571,29	2442	36,36%	37,00%
De R\$ 2.571,30 Até R\$ 3.856,94	1768	26,33%	63,33%
De R\$ 3.856,95 Até R\$ 7.507,49	2245	33,43%	96,75%
De R\$ 7.507,50 Até R\$ 12.856,50	125	1,86%	98,62%
De R\$ 12.856,51 Até R\$ 25.712,99	81	1,21%	99,82%
De R\$ 25.713,00 Até R\$ 50.140,32	12	0,18%	100,00%
Acima De R\$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	6716	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de servidores, 36,36%, situa-se na faixa salarial de R\$ 1.320,01 até R\$ 2.571,29 e 3,26% recebem salários superiores ao teto do RGPS à época.

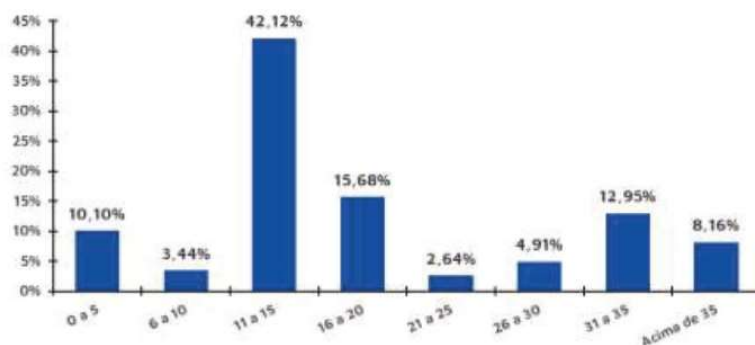
Em relação ao tempo de serviço no Município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de 11 a 15 anos de serviço no Município, 42,12% do total de servidores ativos, conforme a tabela a seguir:

Tabela 15 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	678	10,10%	10,10%
6 a 10	231	3,44%	13,53%
11 a 15	2.829	42,12%	55,66%
16 a 20	1.053	15,68%	71,34%
21 a 25	177	2,64%	73,97%
26 a 30	330	4,91%	78,89%
31 a 35	870	12,95%	91,84%
Acima de 35	548	8,16%	100,00%
Total	6.716	100,00%	100,00%

⁹ De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no Município - Frequência individual



A tabela a seguir reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária.

Verifica-se, também, que 64,76% dos servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral entre 61 e 65 anos de idade.

Tabela 16 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	TOTAL
Até 50 anos	0	0	0
50 a 55	268	5	273
56 a 60	1.341	249	1.590
61 a 65	2.377	1.970	4.347
66 a 70	189	128	317
71 a 75	100	74	174
Acima de 75	11	0	11
Total	4.286	2.426	6.712

De outra ótica, a tabela a seguir demonstra que, na data base desta Reavaliação, 1.657 servidores já poderiam ser aposentar¹⁰, ao passo que outros 144 acumularão os requisitos mínimos para solicitar o benefício de aposentadoria programada por alguma regra (a que vier primeiro) até 31/12/2024.

Tabela 17 - Distribuição dos servidores ativos por tempo até a aposentadoria

Anos até a aposentadoria	Feminino	Masculino	TOTAL	ACUMULADO
Iminentes	1.056	601	1.657	1.657

¹⁰ Considerado como risco iminente.

Anos até a aposentadoria	Feminino	Masculino	TOTAL	ACUMULADO
Em 1 ano	111	33	144	1.801
Entre 2 e 6 anos	109	55	164	1.965
Entre 7 e 11 anos	166	85	251	2.216
Entre 12 e 16 anos	64	22	86	2.302
Entre 17 e 21 anos	75	21	96	2.398
Entre 22 e 26 anos	607	289	896	3.294
Entre 27 e 31 anos	629	336	965	4.259
Entre 32 e 36 anos	1.137	555	1.692	5.951
Entre 37 e 41 anos	314	384	698	6.649
Entre 42 e 46 anos	18	49	67	6.716
Total	4.286	2.430	6.716	6.716

Tabela 18 - Distribuição dos servidores ativos por estado civil

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados ¹¹	3092	46,04%
Não casados	3624	53,96%

4.2.2) Estatísticas dos Servidores aposentados

A tabela a seguir revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do IPSEM aponta para um quantitativo menor de aposentados do sexo masculino, 21,17%, bem como que as aposentadorias por invalidez correspondem a 5,40% do contingente total.

Tabela 19 - Estatísticas dos aposentados

Discriminação			Quant.	Folha salarial mensal	Benefício médio	Idade média atual
Homem	Demais carreiras	Com Paridade	35	79.252,24	2.264,35	71,03
		Sem Paridade	470	1.282.168,82	2.728,02	72,74
	professora	Com Paridade	17	105.863,46	6.227,26	67,29
		Sem Paridade	201	993.579,90	4.943,18	70,81
	por invalidez	Com Paridade	1	1.320,00	1.320,00	52,00
		Sem Paridade	34	78.139,66	2.298,23	70,44
	Total		758	2.540.324,08	3.351,35	71,89
Mulher	Demais carreiras	Com Paridade	83	216.380,07	2.606,99	70,51
		Sem Paridade	1733	4.348.709,91	2.509,35	70,50
	professora	Com Paridade	53	275.062,12	5.189,85	70,28
		Sem Paridade	913	4.768.991,13	5.223,43	69,31
	por invalidez	Com Paridade	6	13.898,69	2.316,45	69,50
		Sem Paridade	190	484.849,48	2.551,84	69,14
	Total		2978	10.107.891,40	3.394,19	70,04
TODOS	DEMAIS CARREIRAS	Com Paridade	118	295.632,31	2.505,36	70,66
		Sem Paridade	2203	5.630.878,73	2.556,00	70,97
	PROFESSOR	Com Paridade	70	380.925,58	5.441,79	69,56
		Sem Paridade	1114	5.762.571,03	5.172,86	69,58
	POR INVALIDEZ	Com Paridade	7	15.218,69	2.174,10	67,00
		Sem Paridade	224	562.989,14	2.513,34	69,33
	TOTAL		3736	12.648.215,48	3.385,50	70,42

¹¹ Após a correção das informações cadastrais, conforme a homologação dos dados.

A tabela a seguir foi elaborada com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo¹², ou seja 31/12/2023, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 20 – Distribuição dos aposentados por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R\$ 1.320,00	889	23,80%	23,80%
De R\$ 1.320,01 Até R\$ 2.571,29	1.242	33,24%	57,04%
De R\$ 2.571,30 Até R\$ 3.856,94	244	6,53%	63,57%
De R\$ 3.856,95 Até R\$ 7.507,49	1.230	32,92%	96,49%
De R\$ 7.507,50 Até R\$ 12.856,50	115	3,08%	99,57%
De R\$ 12.856,51 Até R\$ 25.712,99	15	0,40%	99,97%
De R\$ 25.713,00 Até R\$ 50.140,32	1	0,03%	100,00%
Acima De R\$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	3.736	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de aposentados, 33,24%, situa-se na faixa de R\$ 1.320,01 até R\$ 2.571,29 e 3,51% recebem benefícios superiores ao teto do RGPS à época

4.2.3) Estatísticas dos pensionistas

O grupo de pensionistas corresponde do IPSEM está representado por 70,71% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior em 3,97% em relação ao dos homens.

Tabela 21 – Estatísticas dos pensionistas

Discriminação	Sexo		TOTAL
	Feminino	Masculino	
População	676	280	956
Folha de Benefícios	1.470.301,44	585.749,59	2.056.051,03
Benefício médio	2.175,00	2.091,96	2.150,68
Idade média atual	66	64	66

¹² De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Tabela 22 – Distribuição dos pensionistas por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	68	7,11%	7,11%
26 a 30	4	0,42%	7,53%
31 a 35	9	0,94%	8,47%
36 a 40	5	0,52%	9,00%
41 a 45	17	1,78%	10,77%
46 a 50	24	2,51%	13,28%
51 a 55	56	5,86%	19,14%
56 a 60	93	9,73%	28,87%
acima de 60	680	71,13%	100,00%
Total	956	100,00%	100,00%

Como pode ser observado na tabela a seguir, 45,11% dos pensionistas recebem benefícios até R\$ 1.212,00.

Tabela 23 – Distribuição dos pensionistas por faixa de benefícios

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até R\$ 1.320,00	460	48,12%	48,12%
De R\$ 1.320,01 Até R\$ 2.571,29	338	35,36%	83,47%
De R\$ 2.571,30 Até R\$ 3.856,94	70	7,32%	90,79%
De R\$ 3.856,95 Até R\$ 7.507,49	52	5,44%	96,23%
De R\$ 7.507,50 Até R\$ 12.856,50	25	2,62%	98,85%
De R\$ 12.856,51 Até R\$ 25.712,99	11	1,15%	100,00%
De R\$ 25.713,00 Até R\$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Acima De R\$ 50.140,32	0	0,00%	100,00%
Total	956	100,00%	100,00%

4.2.4) Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no tópico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários IPSEM representa 59,44% da folha de pagamento dos servidores ativos.

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação, os servidores ativos e o Município contribuíam para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 14,00%, respectivamente. Ainda, o município, possui o Custo Suplementar por alíquotas. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuíam com uma alíquota de 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS, conforme a tabela a seguir:

Tabela 24 - Receita de Contribuição, em 31/12/2023

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R\$	Alíquota de Contribuição	Receita em R\$
Servidores Ativos	Folha de salários	24.738.932,44	14,00%	3.463.450,54
Servidores Aposentados	excedente ao teto do RGPS	314.428,14	14,00%	44.019,94
Pensionistas	excedente ao teto do RGPS	149.829,34	14,00%	20.976,11
Município - Custo Normal	Folha de salários	24.738.932,44	12,30%	3.042.888,69
Município - Custo Administrativo	Folha de salários	24.738.932,44	1,70%	420.561,85
Município - Custo Suplementar	Folha de salários	24.738.932,44	22,11%	5.469.777,96
TOTAL DE RECEITA				12.461.675,09

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: INOVE Consultoria.

Sobre a situação financeira do IPSEM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 15.124.828,36¹³, verifica-se que um resultado financeiro negativo, de R\$ 2.663.153,27, que representa 10,77% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

5) Patrimônio do IPSEM

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no IPSEM, e sua respectiva data de apuração.

Tabela 25 - Patrimônio constituído pelo IPSEM

Especificação	Valores em R\$	Data da Apuração
Renda Fixa	4.081.035,16	31/12/2023
Titulos e Valores não sujeitos ao Enquad.	1.115.661,25	31/12/2023
Demais bens, direitos e ativos	6.222,91	31/12/2023
Saldo dos Acordos de Parcelamento	28.242.949,93	31/12/2023
TOTAL ATIVOS	33.445.869,25	31/12/2023

Ressalta-se que, em 31/12/2023, **o IPSEM não possui reserva administrativa**.

¹³ Sendo R\$ 14.704.266,51 de benefícios previdenciários e R\$ 420.561,85 de despesa administrativa (resultado da taxa de administração multiplicado pela remuneração de contribuição dos servidores ativos).



6) Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 26 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por incapacidade permanente	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o IPSEM se verificarão.

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo esses benefícios utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o “**Crédito Unitário Projetado**”. O cálculo do custo é realizado de forma coletiva¹⁴ e dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição crescente ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de financiamento se estende da data de admissão no Município até a data de projetada de aposentadoria programada.

¹⁴ No caso, é somado o Valor Presente dos Benefícios Futuros de cada servidor já descontados da contribuição futuras. A seguir, divide-se essa soma pela diferença entre idade média projetada de aposentadoria e a idade média de admissão no Ente.

Tabela 27 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

Custo Normal	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	43.899.235,61	13,65%
Aposentadoria Especial – Professor – Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	13.121.529,77	4,08%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	31.067.151,36	9,66%
Aposentadoria por incapacidade permanente	1.865.315,51	0,58%
Reversão da Aposentadoria por incapacidade permanente em Pensão	257.284,90	0,08%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	2.830.133,87	0,88%

6.2) Custeio Administrativo

Importante destacar três conceitos no tocante a matéria, quais são:

- **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial para o financiamento do custo administrativo do RPPS, expressa em alíquota.

Ainda, o art. 53 da Portaria MTP nº1467/2022, determina que o plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar os recursos da taxa de administração.

Na data-focal desta reavaliação, o IPSEM assume uma taxa de administração de 1,70% do valor total da remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, relativos ao exercício financeiro anterior, conforme disposto pela Lei Complementar nº190/2022.

6.3) Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e Aposentadoria por incapacidade permanente), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os



valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Tabela 28 –Custo Normal

CUSTO NORMAL	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposent. com reversão ao dependente	88.087.916,74	27,39%
Invalidez com reversão ao dependente	2.122.600,40	0,66%
Pensão de ativos	2.830.133,87	0,88%
Administração do Plano	5.467.304,07	1,70%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	98.507.955,08	30,63%

7) Plano de Custeio

Considerando que o Custo Normal calculado foi de 30,63% e que as contribuições vertidas ao IPSEM estão em 28,00%, recomenda-se alterar as alíquotas praticadas, conforme tabela a seguir:

Tabela 29 -Plano de Custeio do Custo Normal recomendado

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	16,63%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	14,00%
	Pensionista	14,00%

A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

7.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados. Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas



contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber. Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e
- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema Previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit) na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 30 - Provisões Matemáticas

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(1.803.895.764,97)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	5.775.463,85
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(251.350.769,41)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	2.559.133,46
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	61.050,97
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a pagar	-
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	(2.046.850.886,10)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(2.824.004.129,37)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	1.109.922.060,41
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BPE)	169.440.247,76
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	(1.544.641.821,20)
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	(3.591.492.707,30)
(+) Ativos Financeiros	5.202.919,32
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	28.242.949,93
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	(3.558.046.838,05)

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 6,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

7.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quão sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, conseqüentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, ou seja, 4,81%.

Tabela 31 - Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	Custo Normal	PMBAC	PMBC	PMBC + PMBAC	Resultado atuarial
0,00%	81,11%	4.452.376.292,44	3.424.022.742,29	7.876.399.034,73	(7.842.953.165,48)
0,50%	71,69%	3.894.620.921,20	3.217.865.070,96	7.112.485.992,16	(7.079.040.122,91)
1,00%	63,74%	3.423.020.859,17	3.030.959.539,16	6.453.980.398,33	(6.420.534.529,08)
1,50%	56,97%	3.022.192.482,49	2.861.048.272,96	5.883.240.755,45	(5.849.794.886,20)
2,00%	51,17%	2.679.780.627,94	2.706.182.126,98	5.385.962.754,92	(5.352.516.885,67)
2,50%	46,23%	2.385.831.737,70	2.564.673.214,50	4.950.504.952,20	(4.917.059.082,95)
3,00%	41,95%	2.149.752.519,89	2.435.055.476,90	4.584.807.996,79	(4.551.362.127,54)
3,50%	38,25%	1.951.739.577,17	2.316.051.814,46	4.267.791.391,63	(4.234.345.522,38)
4,00%	35,02%	1.779.370.400,36	2.206.546.589,41	3.985.916.989,77	(3.952.471.120,52)
4,50%	32,18%	1.628.662.924,24	2.105.562.544,17	3.734.225.468,41	(3.700.779.599,16)
4,81%	30,63%	1.544.641.821,20	2.046.850.886,10	3.591.492.707,30	(3.558.046.838,05)
5,50%	27,52%	1.379.694.713,50	1.925.827.281,97	3.305.521.995,47	(3.272.076.126,22)
6,00%	25,60%	1.276.458.747,00	1.845.653.122,32	3.122.111.869,32	(3.088.666.000,07)
6,50%	23,89%	1.184.740.872,82	1.771.128.529,58	2.955.869.402,40	(2.922.423.533,15)
7,00%	22,34%	1.102.956.282,65	1.701.729.875,19	2.804.686.157,84	(2.771.240.288,59)

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo

prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do IPSEM.

8) Amortização do Déficit Atuarial

O Município de Campina Grande, através da Lei Complementar nº 176/2022 alterou a projeção das alíquotas suplementares para o equacionamento do Déficit Atuarial. Em 2024 a alíquota será de 25,58%. A tabela a seguir demonstra a eficácia de tal plano sobre o Déficit Atuarial apurado:

Tabela 32 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial conforme plano de equacionamento vigente

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) ¹⁵	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2024	3.558.046.838,05	83.089.514,40	3.646.099.376,56	25,58%
2025	3.646.099.376,56	95.140.417,38	3.726.336.339,20	29,00%
2026	3.726.336.339,20	107.059.543,26	3.798.513.573,85	32,31%
2027	3.798.513.573,85	119.475.269,31	3.861.746.807,45	35,70%
2028	3.861.746.807,45	131.722.990,40	3.915.773.838,49	38,97%
2029	3.915.773.838,49	144.169.579,25	3.959.952.980,87	42,23%
2030	3.959.952.980,87	162.713.617,55	3.987.713.101,69	47,19%
2031	3.987.713.101,69	181.614.119,67	3.997.907.982,22	52,15%
2032	3.997.907.982,22	200.876.360,46	3.989.330.995,71	57,11%
2033	3.989.330.995,71	220.505.684,65	3.960.712.131,95	62,07%
2034	3.960.712.131,95	240.507.507,70	3.910.714.877,80	67,03%
2035	3.910.714.877,80	260.887.316,63	3.837.932.946,79	71,99%
2036	3.837.932.946,79	281.687.272,77	3.740.850.248,76	76,96%
2037	3.740.850.248,76	302.840.171,51	3.617.944.974,21	81,92%
2038	3.617.944.974,21	324.387.959,49	3.467.580.167,98	86,88%
2039	3.467.580.167,98	346.336.419,22	3.288.034.354,84	91,84%
2040	3.288.034.354,84	368.691.409,35	3.077.497.397,96	96,80%
2041	3.077.497.397,96	391.458.865,63	2.834.066.157,17	101,76%
2042	2.834.066.157,17	414.644.801,90	2.555.739.937,43	106,72%
2043	2.555.739.937,43	438.255.311,01	2.240.415.717,41	111,68%
2044	2.240.415.717,41	462.296.565,83	1.885.883.147,59	116,64%

Conforme o quadro anterior, **o Plano de Amortização vigente não será suficiente para equacionar o déficit atuarial** apurado nesta Avaliação Atuarial no prazo previsto. Desta forma, **a projeção das alíquotas deverá ser alterada.**

¹⁵ Resultado da aplicação das alíquotas previstas na Lei Complementar nº 176/2022 considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento real anual de 1,00% ao ano.



Diante disso, **serão demonstrados 2 cenários** para o equacionamento do déficit atuarial na data posicionada em 31/12/2023, conforme os métodos elencados a seguir.

8.1.1) Cenário de Amortização por alíquotas constantes

O plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se o mesmo valor a ser amortizado é o prazo será até 2065¹⁶, conforme prevê o art. 43 da Portaria MTP nº1467/2022, conforme a tabela a seguir:

Tabela 33 - Sugestão de amortização por alíquotas constantes

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2024	3.558.046.838,05	171.863.416,99	3.557.325.473,97	52,91%
2025	3.557.325.473,97	173.582.051,16	3.554.850.778,11	52,91%
2026	3.554.850.778,11	175.317.871,67	3.550.521.228,86	52,91%
2027	3.550.521.228,86	177.071.050,39	3.544.230.249,58	52,91%
2028	3.544.230.249,58	178.841.760,89	3.535.865.963,69	52,91%
2029	3.535.865.963,69	180.630.178,50	3.525.310.938,04	52,91%
2030	3.525.310.938,04	182.436.480,29	3.512.441.913,87	52,91%
2031	3.512.441.913,87	184.260.845,09	3.497.129.524,84	52,91%
2032	3.497.129.524,84	186.103.453,54	3.479.238.001,44	52,91%
2033	3.479.238.001,44	187.964.488,08	3.458.624.861,23	52,91%
2034	3.458.624.861,23	189.844.132,96	3.435.140.584,10	52,91%
2035	3.435.140.584,10	191.742.574,29	3.408.628.271,91	52,91%
2036	3.408.628.271,91	193.660.000,03	3.378.923.291,76	52,91%
2037	3.378.923.291,76	195.596.600,03	3.345.852.902,06	52,91%
2038	3.345.852.902,06	197.552.566,03	3.309.235.860,62	52,91%
2039	3.309.235.860,62	199.528.091,69	3.268.882.013,82	52,91%
2040	3.268.882.013,82	201.523.372,61	3.224.591.866,08	52,91%
2041	3.224.591.866,08	203.538.606,33	3.176.156.128,50	52,91%
2042	3.176.156.128,50	205.573.992,40	3.123.355.245,88	52,91%
2043	3.123.355.245,88	207.629.732,32	3.065.958.900,88	52,91%
2044	3.065.958.900,88	209.706.029,65	3.003.725.494,37	52,91%
2045	3.003.725.494,37	211.803.089,94	2.936.401.600,71	52,91%
2046	2.936.401.600,71	213.921.120,84	2.863.721.396,86	52,91%
2047	2.863.721.396,86	216.060.332,05	2.785.406.064,00	52,91%
2048	2.785.406.064,00	218.220.935,37	2.701.163.160,31	52,91%
2049	2.701.163.160,31	220.403.144,72	2.610.685.963,60	52,91%
2050	2.610.685.963,60	222.607.176,17	2.513.652.782,28	52,91%
2051	2.513.652.782,28	224.833.247,93	2.409.726.233,18	52,91%
2052	2.409.726.233,18	227.081.580,41	2.298.552.484,58	52,91%
2053	2.298.552.484,58	229.352.396,22	2.179.760.462,87	52,91%

¹⁶ Para os Entes que fizeram a alteração das regras de elegibilidade, conforme o Art. 164 da Portaria MTP nº 1467/2022.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2054	2.179.760.462,87	231.645.920,18	2.052.961.020,96	52,91%
2055	2.052.961.020,96	233.962.379,38	1.917.746.066,69	52,91%
2056	1.917.746.066,69	236.302.003,17	1.773.687.649,32	52,91%
2057	1.773.687.649,32	238.665.023,21	1.620.337.002,05	52,91%
2058	1.620.337.002,05	241.051.673,44	1.457.223.538,41	52,91%
2059	1.457.223.538,41	243.462.190,17	1.283.853.800,44	52,91%
2060	1.283.853.800,44	245.896.812,07	1.099.710.356,17	52,91%
2061	1.099.710.356,17	248.355.780,19	904.250.644,11	52,91%
2062	904.250.644,11	250.839.338,00	696.905.762,10	52,91%
2063	696.905.762,10	253.347.731,38	477.079.197,88	52,91%
2064	477.079.197,88	255.881.208,69	244.145.498,61	52,91%
2065	244.145.498,61	258.440.020,78	0,00	52,91%

Destaca-se que, de acordo com o art. 56 da Portaria MTP nº 1467/2022, o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, deverá ser superior ao montante anual de juros do saldo de déficit atuarial no exercício. Sendo assim, este cenário atende ao disposto legal supracitado.

8.1.2) Cenário de amortização por alíquotas escalonadas

Da mesma forma do cenário anterior, será amortizado o mesmo valor pelo mesmo prazo. No entanto, apesar do art. 56 da Portaria MTP nº 1467/2022 estabelecer que o montante de contribuição suplementar no exercício deverá ser superior ao montante anual de juros do saldo de déficit atuarial no exercício, o art. 45 da mesma Portaria dispõe que poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das respectivas contribuições, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2028¹⁷, para quem promoveu as adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164 da Portaria MTP 1467/2023.

Desta forma, a sugestão a seguir considera a amortização em 35,00% para o exercício 2024, que seria o suficiente para pagar a folha corrente e possivelmente sobrar algo para capitalizar, sendo que as demais crescerão conforme a tabela a seguir:

¹⁷ A Portaria MPS nº861/2023 alterou o art. 45 da Portaria MTP nº1467/2022, passando a ser exigido que somente a partir de 2028 seja necessário contribuir com o montante equivalente a cem por cento do necessário conforme Inciso II do Art. 56.

Tabela 34 - Sugestão de amortização por alíquotas escalonadas

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2024	3.558.046.838,05	113.687.764,03	3.615.501.126,93	35,00%
2025	3.615.501.126,93	114.824.641,67	3.674.582.089,47	35,00%
2026	3.674.582.089,47	115.972.888,08	3.735.356.599,89	35,00%
2027	3.735.356.599,89	134.769.442,43	3.780.257.809,91	40,27%
2028	3.780.257.809,91	181.816.260,04	3.780.271.950,53	53,79%
2029	3.780.271.950,53	193.091.194,40	3.769.011.836,95	56,56%
2030	3.769.011.836,95	195.022.106,35	3.755.279.199,96	56,56%
2031	3.755.279.199,96	196.972.327,41	3.738.935.802,07	56,56%
2032	3.738.935.802,07	198.942.050,68	3.719.836.563,47	56,56%
2033	3.719.836.563,47	200.931.471,19	3.697.829.230,98	56,56%
2034	3.697.829.230,98	202.940.785,90	3.672.754.031,09	56,56%
2035	3.672.754.031,09	204.970.193,76	3.644.443.306,22	56,56%
2036	3.644.443.306,22	207.019.895,70	3.612.721.133,55	56,56%
2037	3.612.721.133,55	209.090.094,66	3.577.402.925,42	56,56%
2038	3.577.402.925,42	211.180.995,60	3.538.295.010,53	56,56%
2039	3.538.295.010,53	213.292.805,56	3.495.194.194,98	56,56%
2040	3.495.194.194,98	215.425.733,61	3.447.887.302,14	56,56%
2041	3.447.887.302,14	217.579.990,95	3.396.150.690,42	56,56%
2042	3.396.150.690,42	219.755.790,86	3.339.749.747,77	56,56%
2043	3.339.749.747,77	221.953.348,77	3.278.438.361,87	56,56%
2044	3.278.438.361,87	224.172.882,26	3.211.958.364,82	56,56%
2045	3.211.958.364,82	226.414.611,08	3.140.038.951,09	56,56%
2046	3.140.038.951,09	228.678.757,19	3.062.396.067,45	56,56%
2047	3.062.396.067,45	230.965.544,76	2.978.731.773,53	56,56%
2048	2.978.731.773,53	233.275.200,21	2.888.733.571,63	56,56%
2049	2.888.733.571,63	235.607.952,21	2.792.073.704,21	56,56%
2050	2.792.073.704,21	237.964.031,73	2.688.408.417,65	56,56%
2051	2.688.408.417,65	240.343.672,05	2.577.377.190,49	56,56%
2052	2.577.377.190,49	242.747.108,77	2.458.601.924,58	56,56%
2053	2.458.601.924,58	245.174.579,86	2.331.686.097,29	56,56%
2054	2.331.686.097,29	247.626.325,66	2.196.213.872,91	56,56%
2055	2.196.213.872,91	250.102.588,91	2.051.749.171,28	56,56%
2056	2.051.749.171,28	252.603.614,80	1.897.834.691,62	56,56%
2057	1.897.834.691,62	255.129.650,95	1.733.990.889,34	56,56%
2058	1.733.990.889,34	257.680.947,46	1.559.714.903,66	56,56%
2059	1.559.714.903,66	260.257.756,94	1.374.479.433,59	56,56%
2060	1.374.479.433,59	262.860.334,50	1.177.731.559,84	56,56%
2061	1.177.731.559,84	265.488.937,85	968.891.510,02	56,56%
2062	968.891.510,02	268.143.827,23	747.351.364,42	56,56%
2063	747.351.364,42	270.825.265,50	512.473.699,55	56,56%
2064	512.473.699,55	273.533.518,16	263.590.166,34	56,56%
2065	263.590.166,34	276.268.853,34	0,00	56,56%



8.1.3) Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial

As projeções realizadas demonstram um avanço adequado dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação de um dos Planos de Amortização apresentados.

Ainda, segundo a Portaria MF nº 1467/2022:

Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte.

Art. 64(...)

§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

ANEXO VI

Art. 47. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Art. 50 (...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

Portanto, diante do exposto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira de um dos planos sugeridos.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Atuarial como a viabilização de aporte de recursos ao fundo. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser analisada.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 58 da Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a implementação de uma segregação da massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

9) Análise comparativa dos resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das duas últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

9.1) Variação na base cadastral

Tabela 35 - Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	6798		3371		839	
2022	6625	-2,54%	3525	4,57%	866	3,22%
2023	7054	6,48%	3575	1,42%	869	0,35%
2024	6716	-4,79%	3736	4,50%	956	10,01%

Tabela 36 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	18.020.128,46		9.886.224,85		1.504.478,02	
2022	17.748.005,35	-1,51%	10.716.296,25	8,40%	1.642.325,70	9,16%
2023	22.997.578,85	29,58%	10.907.528,97	1,78%	1.804.125,53	9,85%
2024	24.738.932,44	7,57%	12.648.215,48	15,96%	2.056.051,03	13,96%

Tabela 37 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (em R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensionistas	Variação
2021	2.650,80		2.932,73		1.793,18	
2022	2.678,94	1,06%	3.040,08	3,66%	1.896,45	5,76%
2023	3.260,22	21,70%	3.051,06	0,36%	2.076,09	9,47%
2024	3.683,58	12,99%	3.385,50	10,96%	2.150,68	3,59%



9.2) Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos valores das provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela 38 - Variações nos valores das Provisões do IPSEM

CONTA	EXERCÍCIO			
	2021	2022	2023	2024
PMBC	1.386.427.407,62	1.449.961.946,76	1.931.416.063,98	2.046.850.886,10
PMBAC	1.191.749.122,07	847.897.381,01	1.545.566.689,63	1.544.641.821,20
PMBAC + PMBC	2.578.176.529,69	2.297.859.327,77	3.476.982.753,61	3.591.492.707,30
(+) Ativo Líquido do Plano	110.136.086,88	82.499.509,55	16.058.573,72	5.202.919,32
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	0,00	0,00	31.885.377,65	28.242.949,93
Resultado Técnico Atuarial	(2.468.040.442,81)	(2.215.359.818,22)	(3.429.038.802,24)	(3.558.046.838,05)

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2023 para a Reavaliação Atuarial de 2024, referente ao IPSEM, houve aumento de 3,29% nas Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBaC) influenciado pelo aumento da taxa de juros.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta na variação das provisões matemáticas. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 4,53%, haveria aumento de 6,99% nas Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBaC), respectivamente.

Tabela 39 - Variações nos valores das Provisões do IPREO – Juros de 4,71%

CONTA	EXERCÍCIO	
	2023	2024
PMBC	1.931.416.063,98	2.099.755.176,89
PMBAC	1.545.566.689,63	1.620.235.315,57
PMBAC + PMBC	3.476.982.753,61	3.719.990.492,46
(+) Ativo Líquido do Plano	16.058.573,72	5.202.919,32
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	31.885.377,65	28.242.949,93
Resultado Técnico Atuarial	(3.429.038.802,24)	(3.686.544.623,21)



10) Parecer Atuarial

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Campina Grande - IPSEM, buscando verificar a adequação do atual Plano de Custeio previdenciário, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2024.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2023, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2023.

10.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do IPSEM demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 69,86% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,43 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial à constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

10.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Município de Campina Grande, na data base de 31 de dezembro de 2023. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.



10.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o inciso I do artigo 30 da Portaria MTP nº 1467/2022, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo esses benefícios utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o “Crédito Unitário Projetado”. O cálculo do custo é realizado de forma coletiva e dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição crescente ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de financiamento se estende da data de admissão no Município até a data de projetada de aposentadoria programada.

10.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 4,81%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós laborativa): IBGE - 2022 Masculino>/IBGE - 2022 Feminino;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% ao ano;
- ✓ Crescimento dos benefícios: 0,00% ao ano;
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a.;
- ✓ Taxa de Administração: 1,70% na data focal desta Reavaliação;
- ✓ Fator de Capacidade: 98,66%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,00%.
- ✓ Benefícios a conceder com base na média: 80,00% do último salário.



10.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa correspondente a 6,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com o art. 46 da Portaria MTP nº 1467/2022.

10.6) Composição dos ativos garantidores do IPSEM

Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2023, sendo:

- Renda Fixa: R\$ 4.081.035,16;
- Títulos e Valores não sujeitos ao Enquad.: R\$ 1.115.661,25
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 6.222,91;
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 28.242.949,93.

Ressalta-se que, em 31/12/2023, o IPSEM não possui reserva administrativa.

10.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas do IPSEM perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 3.591.492.707,30. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 33.445.869,25 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 3.558.046.838,05.

Ainda, sobre a situação financeira do IPSEM, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R\$ 15.124.828,36, verifica-se que um resultado financeiro negativo, de R\$ 2.663.153,27, que representa 10,77% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.



10.8) Plano de Custeio a ser implementado

Considerando que o Custo Normal calculado foi de 30,63% e que as contribuições vertidas ao IPSEM estão em 28,00%, recomenda-se alterar a alíquota patronal para 16,63%.

Ainda, o Plano de Amortização vigente na data de elaboração desta Reavaliação não será suficiente para equacionar o déficit atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial antes do prazo previsto. Desta forma, recomenda-se a alteração a projeção das alíquotas suplementares.

10.9) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.



10.10) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do IPSEM, em 31 de dezembro de 2023, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. Assim, recomenda-se alterar o custo normal vigente e a projeção das alíquotas suplementares.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 58 da Portaria MTP nº 1467/2022 possibilita a implementação de uma segregação da massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

Este é o nosso parecer

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756

ANEXO A - Projeções**Tabela 40 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura**

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2023	6716	3736	894	0	0	4630	11.346
2024	4883	3612	859	1763	11	6245	11.127
2025	4689	3487	825	1901	36	6248	10.937
2026	4414	3359	790	2117	62	6328	10.742
2027	4300	3231	755	2168	91	6245	10.545
2028	4177	3101	719	2225	121	6166	10.343
2029	3945	2970	684	2386	152	6192	10.138
2030	3753	2838	652	2503	186	6178	9.932
2031	3546	2706	617	2630	220	6174	9.720
2032	3405	2574	584	2688	257	6102	9.507
2033	3208	2442	553	2796	294	6086	9.293
2034	3015	2311	522	2895	334	6061	9.076
2035	2815	2180	494	2995	374	6043	8.858
2036	2622	2051	465	3084	416	6015	8.637
2037	2434	1923	437	3163	459	5981	8.415
2038	2235	1797	409	3246	502	5955	8.190
2039	2070	1674	384	3291	545	5893	7.963
2040	1906	1553	359	3329	587	5830	7.735
2041	1747	1436	335	3358	630	5758	7.505
2042	1576	1322	312	3393	673	5700	7.275
2043	1384	1212	290	3443	715	5660	7.044
2044	1215	1106	269	3466	756	5597	6.813
2045	1052	1005	249	3479	796	5529	6.581
2046	903	908	230	3474	834	5447	6.349
2047	774	817	212	3445	870	5344	6.118
2048	659	730	195	3398	905	5228	5.887
2049	545	649	179	3348	936	5112	5.656
2050	440	573	163	3286	965	4987	5.427
2051	348	503	149	3210	990	4852	5.200
2052	272	439	135	3117	1011	4702	4.974
2053	207	380	123	3012	1028	4543	4.750
2054	158	326	111	2893	1041	4372	4.529
2055	122	278	100	2761	1050	4190	4.311
2056	101	236	90	2617	1054	3996	4.097
2057	74	198	81	2481	1053	3813	3.886
2058	56	164	72	2338	1049	3624	3.680
2059	44	136	65	2193	1039	3433	3.477
2060	31	111	58	2053	1026	3247	3.279
2061	16	89	51	1920	1009	3069	3.085
2062	10	71	46	1781	988	2886	2.896
2063	7	56	40	1646	963	2705	2.712

Tabela 40 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2064	6	44	36	1513	935	2528	2.533
2065	2	34	31	1388	904	2358	2.360
2066	0	25	28	1268	871	2193	2.193
2067	0	19	24	1152	836	2031	2.031
2068	0	14	22	1042	798	1876	1.876
2069	0	10	19	938	759	1726	1.726
2070	0	7	17	840	719	1583	1.583
2071	0	5	15	749	677	1447	1.447
2072	0	4	13	665	635	1317	1.317
2073	0	3	11	587	593	1194	1.194
2074	0	2	10	515	550	1077	1.077
2075	0	2	9	449	508	968	968
2076	0	1	8	390	466	865	865
2077	0	1	7	336	426	769	769
2078	0	1	6	288	386	680	680
2079	0	1	5	245	347	598	598
2080	0	0	5	206	311	522	522
2081	0	0	4	173	276	453	453
2082	0	0	3	143	243	390	390
2083	0	0	3	118	212	333	333
2084	0	0	3	96	183	282	282
2085	0	0	2	77	157	236	236
2086	0	0	2	62	133	196	196
2087	0	0	2	49	111	161	161
2088	0	0	1	38	92	131	131
2089	0	0	1	29	75	106	106
2090	0	0	1	22	61	84	84
2091	0	0	1	17	49	66	66
2092	0	0	1	13	39	52	52
2093	0	0	0	9	30	40	40
2094	0	0	0	7	23	30	30
2095	0	0	0	5	18	23	23
2096	0	0	0	3	13	17	17
2097	0	0	0	2	10	13	13
2098	0	0	0	2	7	9	9

Tabela 41 - Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2023	317.289.943,17	0,00	162.220.174,68	26.369.937,62	188.590.112,29	505.880.055,46
2024	219.519.693,19	92.600.154,68	160.068.703,94	25.426.366,57	278.095.225,19	497.614.918,38
2025	212.086.665,09	99.796.022,93	157.631.576,07	24.490.915,69	281.918.514,69	494.005.179,78
2026	200.308.031,47	110.715.116,00	154.901.772,36	23.535.965,20	289.152.853,55	489.460.885,02
2027	196.722.473,78	113.929.056,64	151.871.261,54	22.589.667,12	288.389.985,30	485.112.459,08
2028	192.032.827,96	117.803.040,51	148.564.003,31	21.569.049,91	287.936.093,73	479.968.921,70
2029	181.151.000,22	127.182.879,99	144.958.868,38	20.620.339,04	292.762.087,41	473.913.087,63
2030	172.744.670,03	134.079.770,80	141.091.059,34	19.711.669,47	294.882.499,60	467.627.169,63
2031	163.855.689,48	140.969.453,01	136.961.010,98	18.696.458,22	296.626.922,21	460.482.611,69
2032	158.901.655,33	144.340.315,63	132.482.706,95	17.761.937,19	294.584.959,77	453.486.615,10
2033	150.760.621,23	150.318.923,41	127.828.384,15	16.869.350,83	295.016.658,39	445.777.279,62
2034	143.500.431,71	155.445.599,86	122.955.186,70	15.963.225,52	294.364.012,08	437.864.443,79
2035	134.856.062,89	161.325.574,07	117.892.534,14	15.110.683,68	294.328.791,89	429.184.854,77
2036	126.022.456,57	166.975.779,74	112.634.481,41	14.250.635,69	293.860.896,85	419.883.353,42
2037	117.369.250,96	172.085.060,81	107.229.466,80	13.390.876,28	292.705.403,90	410.074.654,85
2038	107.481.232,16	177.844.162,88	101.704.215,70	12.560.766,29	292.109.144,87	399.590.377,03
2039	99.915.299,64	181.380.700,01	96.079.115,54	11.768.102,04	289.227.917,59	389.143.217,22
2040	92.549.875,84	184.529.918,26	90.386.145,18	10.997.330,16	285.913.393,60	378.463.269,44
2041	84.728.443,53	187.762.978,35	84.661.906,71	10.232.019,56	282.656.904,62	367.385.348,15
2042	76.109.065,25	191.360.040,56	78.937.287,25	9.508.052,05	279.805.379,86	355.914.445,11
2043	66.906.884,46	195.114.250,57	73.246.919,30	8.810.332,79	277.171.502,66	344.078.387,12
2044	59.126.386,43	197.402.121,68	67.624.761,82	8.141.218,47	273.168.101,97	332.294.488,40
2045	51.436.287,55	199.302.130,50	62.106.900,76	7.502.287,43	268.911.318,69	320.347.606,24
2046	44.980.409,87	199.868.787,05	56.723.220,76	6.893.476,35	263.485.484,16	308.465.894,04
2047	39.889.254,77	199.063.950,41	51.505.439,13	6.315.529,91	256.884.919,45	296.774.174,22
2048	34.803.690,20	197.955.997,56	46.481.242,89	5.769.066,93	250.206.307,38	285.009.997,57
2049	29.204.991,59	196.981.409,19	41.678.292,69	5.253.945,55	243.913.647,43	273.118.639,02
2050	24.653.965,45	194.887.158,26	37.123.651,44	4.769.907,24	236.780.716,94	261.434.682,40
2051	20.299.668,62	192.363.817,31	32.839.226,29	4.317.341,97	229.520.385,57	249.820.054,19
2052	16.540.002,34	189.112.988,67	28.840.652,95	3.896.178,82	221.849.820,44	238.389.822,78
2053	12.954.643,53	185.484.827,11	25.142.927,69	3.506.756,85	214.134.511,65	227.089.155,18
2054	10.228.737,30	180.956.636,37	21.753.764,28	3.148.617,54	205.859.018,19	216.087.755,49
2055	8.073.762,24	175.781.316,54	18.675.303,79	2.820.366,74	197.276.987,06	205.350.749,31
2056	6.808.671,92	169.742.919,31	15.904.139,57	2.520.325,28	188.167.384,17	194.976.056,08
2057	4.677.553,00	164.256.187,50	13.432.022,44	2.246.850,71	179.935.060,66	184.612.613,65
2058	3.682.419,72	157.759.539,17	11.246.367,30	1.998.953,66	171.004.860,12	174.687.279,84
2059	2.762.887,52	151.118.874,82	9.332.418,87	1.775.259,38	162.226.553,07	164.989.440,59
2060	1.706.900,91	144.530.147,01	7.672.630,19	1.573.904,07	153.776.681,26	155.483.582,17
2061	784.813,63	137.804.691,53	6.247.955,94	1.393.179,12	145.445.826,59	146.230.640,22
2062	458.404,69	130.608.166,17	5.036.992,11	1.231.296,58	136.876.454,86	137.334.859,55
2063	292.675,87	123.317.514,53	4.018.931,69	1.086.924,40	128.423.370,62	128.716.046,49
2064	265.408,76	115.980.865,89	3.173.512,77	958.411,69	120.112.790,34	120.378.199,10
2065	110.778,76	108.836.648,69	2.481.289,38	844.244,63	112.162.182,70	112.272.961,46

Tabela 41 - Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2066	0,00	101.777.429,44	1.922.965,10	743.239,97	104.443.634,52	104.443.634,52
2067	0,00	94.778.310,23	1.479.741,57	654.250,78	96.912.302,58	96.912.302,58
2068	0,00	87.953.124,63	1.133.668,71	576.186,79	89.662.980,13	89.662.980,13
2069	0,00	81.326.253,60	867.801,20	508.084,63	82.702.139,43	82.702.139,43
2070	0,00	74.921.469,04	666.424,09	448.537,85	76.036.430,97	76.036.430,97
2071	0,00	68.756.140,06	515.093,07	396.462,11	69.667.695,24	69.667.695,24
2072	0,00	62.849.211,62	401.796,86	350.780,20	63.601.788,69	63.601.788,69
2073	0,00	57.214.636,59	316.545,55	310.663,45	57.841.845,58	57.841.845,58
2074	0,00	51.863.802,40	251.806,02	275.371,30	52.390.979,72	52.390.979,72
2075	0,00	46.805.215,66	201.879,12	244.030,59	47.251.125,37	47.251.125,37
2076	0,00	42.041.470,72	162.527,25	216.026,97	42.420.024,94	42.420.024,94
2077	0,00	37.575.827,25	130.884,10	190.964,60	37.897.675,95	37.897.675,95
2078	0,00	33.407.868,70	104.782,13	168.454,21	33.681.105,03	33.681.105,03
2079	0,00	29.536.527,94	83.282,17	148.216,31	29.768.026,43	29.768.026,43
2080	0,00	25.957.959,41	65.498,46	130.042,01	26.153.499,88	26.153.499,88
2081	0,00	22.667.759,99	50.954,48	113.754,71	22.832.469,19	22.832.469,19
2082	0,00	19.659.886,36	39.211,03	99.111,11	19.798.208,50	19.798.208,50
2083	0,00	16.927.860,67	29.838,18	85.887,22	17.043.586,07	17.043.586,07
2084	0,00	14.462.214,49	22.423,64	74.066,97	14.558.705,10	14.558.705,10
2085	0,00	12.253.783,26	16.625,91	63.388,79	12.333.797,95	12.333.797,95
2086	0,00	10.293.758,35	12.123,88	53.785,86	10.359.668,09	10.359.668,09
2087	0,00	8.570.031,18	8.655,27	45.237,02	8.623.923,47	8.623.923,47
2088	0,00	7.069.135,64	6.002,55	37.659,03	7.112.797,22	7.112.797,22
2089	0,00	5.777.218,69	4.002,28	31.023,60	5.812.244,57	5.812.244,57
2090	0,00	4.675.413,50	2.538,00	25.272,78	4.703.224,28	4.703.224,28
2091	0,00	3.744.108,40	1.525,97	20.267,86	3.765.902,23	3.765.902,23
2092	0,00	2.964.079,70	884,21	15.959,14	2.980.923,05	2.980.923,05
2093	0,00	2.317.333,94	513,84	12.307,56	2.330.155,34	2.330.155,34
2094	0,00	1.787.704,64	311,95	9.271,73	1.797.288,32	1.797.288,32
2095	0,00	1.359.757,56	193,90	6.807,21	1.366.758,67	1.366.758,67
2096	0,00	1.018.332,19	112,99	4.859,64	1.023.304,82	1.023.304,82
2097	0,00	748.996,26	57,03	3.363,27	752.416,55	752.416,55
2098	0,00	538.634,63	22,64	2.247,18	540.904,45	540.904,45



Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Tabela 42 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2024	1.3.822.271,44	32.324.770,20	5.556.009,28	11.179.376,18	250.260,42	163.132.687,52	252.186.265,29	25.308.939,90	3.731.834,78	281.827.059,97	(118.694.372,45)	0,00
2025	124.832.550,50	31.287.339,03	5.967.761,38	12.439.024,21	0,00	174.546.675,12	255.700.383,43	26.218.131,21	3.625.473,31	285.533.988,00	(110.977.312,88)	0,00
2026	135.102.667,67	29.630.633,24	6.642.906,96	6.691.880,11	0,00	178.068.087,98	262.577.167,91	26.575.685,64	3.405.236,54	292.558.090,09	(114.490.002,11)	0,00
2027	147.016.415,64	29.107.677,81	6.335.743,40	0,00	0,00	182.959.786,85	261.329.552,04	27.060.433,26	3.344.282,05	291.734.267,35	(108.774.480,50)	0,00
2028	158.607.586,32	28.439.730,34	7.268.182,43	0,00	0,00	194.115.499,09	260.381.138,08	27.554.955,65	3.264.558,08	291.200.651,81	(97.085.152,72)	0,00
2029	169.530.719,28	25.946.494,96	7.630.972,80	0,00	0,00	204.108.187,04	264.581.259,43	28.180.827,98	3.079.587,00	295.841.654,41	(91.733.467,37)	0,00
2030	186.897.871,35	25.765.491,06	8.244.786,25	0,00	0,00	220.708.148,66	265.936.442,35	28.946.057,25	2.936.659,39	297.819.158,99	(77.111.010,33)	0,00
2031	204.553.916,20	24.409.239,02	8.450.167,18	0,00	0,00	237.501.322,40	266.320.621,90	29.660.300,31	2.735.546,72	299.412.469,93	(61.911.146,53)	0,00
2032	223.112.592,21	23.756.114,51	8.660.418,94	0,00	0,00	255.539.125,66	263.967.408,07	30.632.551,70	2.701.308,14	297.286.287,91	(41.747.162,25)	0,00
2033	241.012.171,62	22.585.264,06	9.019.135,40	0,00	0,00	273.217.571,08	263.345.319,83	31.671.338,56	2.562.930,56	297.579.589,95	(24.362.017,87)	0,00
2034	260.597.568,14	21.531.877,18	9.326.735,99	0,00	0,00	291.456.181,31	261.570.509,08	32.793.403,01	2.435.507,34	296.803.519,43	(5.347.338,12)	0,00
2035	279.757.155,44	20.304.791,66	9.579.534,44	0,00	0,00	309.751.491,34	260.285.558,02	34.043.233,87	2.292.553,07	296.621.344,96	13.130.146,38	13.130.146,38
2036	299.330.416,69	19.558.570,00	10.018.546,78	0,00	631.560,04	329.035.094,11	258.502.966,95	35.357.929,89	2.142.381,76	296.003.278,61	33.035.815,50	46.165.961,88
2037	319.271.866,65	17.839.089,36	10.325.103,65	0,00	2.220.582,77	349.656.642,43	255.369.376,77	36.736.027,13	1.995.277,27	294.700.681,17	54.955.961,26	101.121.923,14
2038	339.435.352,00	15.431.855,70	10.670.649,77	0,00	4.883.954,50	371.401.607,97	253.921.514,30	38.187.270,57	1.827.180,95	293.956.325,82	77.465.276,15	178.587.199,29
2039	360.324.561,17	15.337.952,35	10.882.042,00	0,00	6.590.044,29	395.135.399,81	249.595.173,95	39.532.743,64	1.698.560,09	290.926.477,68	104.208.922,13	282.796.121,42
2040	381.648.391,97	14.258.419,97	11.071.795,10	0,00	13.602.493,44	420.581.100,48	244.779.076,39	41.134.317,21	1.573.347,89	287.486.741,49	133.094.358,99	415.890.480,41
2041	403.320.847,72	13.194.356,21	11.265.778,70	0,00	20.004.332,11	447.785.354,74	239.999.660,11	42.657.244,51	1.440.383,54	284.097.288,16	163.688.066,58	579.578.546,59
2042	425.300.071,04	12.029.826,25	11.481.602,43	0,00	27.877.728,11	476.689.227,83	235.583.174,36	44.222.205,50	1.293.854,11	281.099.233,97	195.589.993,86	775.168.540,85
2043	447.622.274,84	10.750.150,67	11.706.850,03	0,00	31.285.605,81	507.370.932,35	231.317.791,76	45.793.700,90	1.137.417,04	278.308.919,70	229.062.012,65	1.004.230.553,50
2044	470.574.259,93	9.669.628,11	11.814.127,30	0,00	46.303.489,62	540.391.505,26	225.846.050,17	47.322.051,80	1.005.146,57	274.173.250,54	266.218.254,72	1.270.448.808,22
2045	7.201.080,26	8.599.935,34	11.958.127,83	0,00	61.108.587,68	88.867.731,11	220.060.385,63	48.330.933,05	874.416,89	269.785.735,58	(180.918.004,47)	1.089.530.803,75
2046	6.297.257,38	7.607.482,83	11.992.127,22	0,00	52.406.431,66	78.363.259,09	213.184.124,11	50.301.360,05	764.560,97	264.250.151,14	(185.886.832,05)	903.643.951,70
2047	5.584.495,57	6.920.902,58	11.943.837,02	0,00	43.465.274,08	67.914.509,35	205.173.613,30	51.711.306,14	678.117,33	257.563.036,77	(189.648.527,42)	713.995.424,28
2048	4.872.515,52	6.193.444,39	11.877.359,85	0,00	34.343.79,91	57.286.500,77	157.163.714,67	53.042.592,70	591.662,73	250.797.970,10	(193.511.469,33)	520.483.954,95
2049	4.088.698,83	5.406.147,20	11.818.881,55	0,00	25.035.278,23	46.349.008,81	189.519.361,85	51.264.285,58	496.161,86	244.410.132,29	(198.061.123,48)	322.422.831,47

www.inove-ca.com.br

Tabela 42 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2050	3.151.555,6	4.728.001,65	11.893.229,50	0,00	5.508.538,19	35.281.327,50	18.412.067,25	55.367.710,59	419.117,11	237.159.834,35	(201.818.506,85)	120.604.321,62
2051	2.841.953,61	4.108.123,71	11.541.829,04	0,00	5.301.068,01	24.292.974,37	173.201.955,57	56.318.430,00	345.094,37	229.865.478,94	(205.572.505,57)	0,00
2052	2.315.600,33	3.553.140,72	11.346.779,32	0,00	0,00	17.215.520,37	164.747.395,80	57.102.424,94	281.180,04	222.131.000,48	(204.915.480,11)	0,00
2053	1.813.650,09	3.053.899,36	11.120.989,63	0,00	0,00	15.996.639,08	156.437.305,72	57.697.205,33	220.228,94	214.354.740,59	(198.358.101,51)	0,00
2054	1.432.023,22	2.645.129,25	10.857.398,18	0,00	0,00	14.934.550,65	147.764.945,87	58.094.071,33	173.888,53	206.032.906,73	(191.098.356,08)	0,00
2055	1.130.326,72	2.293.253,29	10.546.878,99	0,00	0,00	13.970.459,00	136.597.723,43	58.279.263,03	137.253,96	197.414.241,02	(183.443.782,02)	0,00
2056	953.744,07	2.082.034,16	10.184.575,16	0,00	0,00	13.220.353,39	126.026.823,74	58.260.853,88	115.747,47	188.788.111,94	(175.567.768,55)	0,00
2057	654.857,42	1.755.590,17	9.855.371,25	0,00	0,00	12.275.808,84	121.911.647,26	58.023.413,29	79.518,40	180.014.579,05	(167.738.770,21)	0,00
2058	515.538,77	1.577.880,33	9.465.572,35	0,00	0,00	11.558.971,45	113.428.147,56	57.575.712,56	62.601,11	171.067.461,26	(159.508.489,81)	0,00
2059	386.804,26	1.415.676,50	9.067.132,49	0,00	0,00	10.869.613,25	105.313.791,37	56.912.761,70	46.969,09	162.273.522,16	(151.403.908,91)	0,00
2060	238.960,13	1.237.208,08	8.771.808,82	0,00	0,00	10.147.980,03	97.742.150,39	56.034.530,87	29.017,32	153.805.698,58	(143.657.715,55)	0,00
2061	109.873,91	1.060.546,89	8.268.281,46	0,00	0,00	9.438.707,29	90.495.550,64	54.950.275,35	13.341,83	145.458.168,42	(136.020.466,13)	0,00
2062	64.176,56	967.367,97	7.830.489,97	0,00	0,00	8.868.234,60	83.233.226,29	53.673.228,47	7.752,88	136.884.247,74	(128.016.013,14)	0,00
2063	40.374,62	907.327,98	7.309.050,07	0,00	0,00	8.317.353,47	76.208.116,26	52.215.254,36	4.975,49	128.428.346,11	(120.090.902,64)	0,00
2064	37.157,23	846.730,50	6.958.851,95	0,00	0,00	7.842.739,68	65.915.460,51	50.593.329,83	4.511,95	120.117.302,29	(112.274.562,61)	0,00
2065	15.509,33	778.646,36	6.530.198,92	0,00	0,00	7.324.354,31	63.335.851,59	48.822.331,11	1.863,24	112.164.065,94	(104.839.711,63)	0,00
2066	0,00	717.207,71	6.105.645,77	0,00	0,00	6.823.853,48	57.521.476,37	45.922.155,15	0,00	104.443.614,52	(97.619.761,04)	0,00
2067	0,00	671.952,99	5.685.698,61	0,00	0,00	6.358.651,60	52.001.643,53	44.910.659,05	0,00	96.912.302,58	(90.553.650,98)	0,00
2068	0,00	627.481,27	5.277.187,48	0,00	0,00	5.904.668,75	46.855.150,56	42.807.469,57	0,00	89.662.980,13	(83.758.311,38)	0,00
2069	0,00	583.373,06	4.879.575,22	0,00	0,00	5.463.448,28	42.073.845,02	40.623.704,41	0,00	82.702.139,43	(77.238.691,15)	0,00
2070	0,00	541.347,59	4.495.206,14	0,00	0,00	5.036.653,73	37.644.652,20	38.391.779,78	0,00	76.036.430,99	(70.996.795,25)	0,00
2071	0,00	500.044,44	4.125.368,40	0,00	0,00	4.625.409,84	33.551.110,73	35.114.585,01	0,00	69.667.695,74	(65.042.285,40)	0,00
2072	0,00	460.064,25	3.770.952,70	0,00	0,00	4.231.016,96	29.794.286,86	33.817.501,82	0,00	63.601.788,68	(59.370.771,72)	0,00
2073	0,00	421.564,79	3.432.879,20	0,00	0,00	3.854.444,99	26.320.169,42	31.521.676,16	0,00	57.841.845,58	(53.987.402,59)	0,00
2074	0,00	384.658,62	3.111.823,14	0,00	0,00	3.496.486,76	23.147.444,20	29.243.535,52	0,00	52.390.979,72	(48.894.492,96)	0,00
2075	0,00	349.296,92	2.808.312,34	0,00	0,00	3.157.609,86	20.251.786,25	26.999.337,12	0,00	47.251.125,37	(44.093.515,51)	0,00

www.inove-ca.com.br

Tabela 42 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2076	0,00	315.476,15	2.522.488,24	0,00	0,00	2.837.964,39	17.621.215,05	24.798.809,88	0,00	42.420.024,93	(39.582.060,54)	0,00
2077	0,00	283.316,23	2.254.549,63	0,00	0,00	2.537.865,86	15.242.845,86	22.654.830,10	0,00	37.897.675,96	(35.359.810,10)	0,00
2078	0,00	252.913,78	2.004.472,12	0,00	0,00	2.257.385,90	13.104.062,86	20.577.022,17	0,00	33.681.105,03	(31.423.719,13)	0,00
2079	0,00	224.482,88	1.772.191,68	0,00	0,00	1.996.674,56	11.191.267,91	18.576.758,52	0,00	29.768.026,43	(27.771.451,87)	0,00
2080	0,00	197.730,34	1.507.477,56	0,00	0,00	1.705.207,90	9.409.997,90	16.662.501,90	0,00	26.153.499,00	(24.390.291,90)	0,00
2081	0,00	172.966,20	1.360.085,80	0,00	0,00	1.533.051,80	7.985.102,75	14.847.356,44	0,00	22.832.469,19	(21.299.437,39)	0,00
2082	0,00	150.143,43	1.179.593,18	0,00	0,00	1.329.736,61	6.663.628,15	13.134.380,35	0,00	19.798.208,50	(18.468.471,89)	0,00
2083	0,00	129.278,10	1.015.671,61	0,00	0,00	1.144.949,71	5.514.312,66	11.529.273,41	0,00	17.043.586,07	(15.898.636,33)	0,00
2084	0,00	110.335,81	867.732,87	0,00	0,00	978.068,68	4.523.426,76	10.035.778,64	0,00	14.558.705,10	(13.580.636,42)	0,00
2085	0,00	93.350,01	735.227,00	0,00	0,00	828.577,01	3.677.395,80	8.556.402,16	0,00	12.333.797,96	(11.505.220,95)	0,00
2086	0,00	78.295,46	617.625,50	0,00	0,00	695.920,96	2.963.198,64	7.366.469,45	0,00	10.359.668,09	(9.663.747,13)	0,00
2087	0,00	65.062,12	514.201,87	0,00	0,00	579.263,99	2.364.865,98	5.259.057,49	0,00	8.623.923,47	(8.044.659,48)	0,00
2088	0,00	53.580,83	424.148,14	0,00	0,00	477.728,97	1.867.412,99	5.245.384,24	0,00	7.112.797,23	(6.635.068,26)	0,00
2089	0,00	43.706,46	346.633,12	0,00	0,00	390.339,58	1.457.481,59	4.354.762,98	0,00	5.812.244,57	(5.421.904,99)	0,00
2090	0,00	35.213,26	280.524,81	0,00	0,00	315.738,07	1.125.208,18	3.580.016,11	0,00	4.705.224,29	(4.387.486,22)	0,00
2091	0,00	27.953,28	224.646,50	0,00	0,00	252.599,78	954.046,64	2.911.355,60	0,00	3.765.502,24	(3.513.302,46)	0,00
2092	0,00	21.829,29	177.844,78	0,00	0,00	199.674,07	640.093,42	2.340.829,63	0,00	2.980.923,05	(2.781.248,98)	0,00
2093	0,00	16.745,72	139.040,04	0,00	0,00	155.785,76	472.219,70	1.857.935,64	0,00	2.330.155,34	(2.174.369,58)	0,00
2094	0,00	12.592,05	107.262,28	0,00	0,00	119.855,13	342.179,15	1.455.109,16	0,00	1.797.288,32	(1.677.433,19)	0,00
2095	0,00	9.262,14	81.585,45	0,00	0,00	90.847,59	242.623,80	1.124.134,87	0,00	1.366.758,67	(1.275.911,08)	0,00
2096	0,00	6.640,86	61.099,93	0,00	0,00	67.740,79	167.393,17	855.911,64	0,00	1.023.304,81	(955.564,02)	0,00
2097	0,00	4.516,27	44.939,70	0,00	0,00	49.356,05	111.527,01	640.709,55	0,00	752.236,56	(702.960,50)	0,00
2098	0,00	3.078,30	32.318,08	0,00	0,00	35.396,38	71.465,20	469.438,25	0,00	540.904,45	(505.508,07)	0,00
2099	0,00	1.939,97	22.575,33	0,00	0,00	24.515,30	43.619,07	334.084,12	0,00	377.703,19	(353.187,89)	0,00

www.inove-ca.com.br
Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 4,81% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

www.inove-ca.com.br



ANEXO B – Valores a serem lançados no balancete contábil

Fato Relevante sobre o Método de Financiamento Atuarial

Foi publicada no Diário Oficial do União, no dia 06 de junho de 2022, a Portaria MTP nº 1.467 que consolidou 87 atos do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) sobre parâmetros gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova regulamentação entrou em vigor em 1º de julho de 2022.

Dentre as várias regulamentações, destaca-se o inciso VI do art. 26 que determina observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, quanto a apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis.

Com isso, 9ª edição do MCASP¹⁸ dispõe que:

No que se refere ao método de avaliação atuarial, a entidade de previdência deverá utilizar o método de crédito unitário projetado (denominado PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado.

A fim de compatibilizar os aspectos contábeis e de gestão atuarial dos RPPS, entende-se que a entidade poderá adotar um método de financiamento atuarial para fins de gestão diferente do PUC, desde que permitido pela legislação previdenciária, e evidenciar tal fato em notas explicativas.

Nesse caso, se o plano de custeio do RPPS estiver definido com base em outro método de financiamento diferente do PUC, é necessário que o atuário produza um relatório atuarial, para fins contábeis, para subsidiar o contador quanto às análises e registros.

Sobre o método Crédito Unitário Projetado

Neste método de financiamento, a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é definida como o Valor Presente dos Benefícios Futuros, multiplicado pela razão entre o tempo de contribuição restante na data da avaliação e o tempo de contribuição total para elegibilidade ao benefício de aposentadoria programada.

Em relação ao Custo Normal, este método atua de forma crescente ao passar dos anos, visto que, o resultado é obtido dividindo-se o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros (VABF) pelo tempo total de contribuição, desde a admissão do servidor até a sua aposentadoria. Neste caso, o denominador é constante, porém o numerador, VABF, é crescente à medida que a taxa de desconto atuarial¹⁹ cresce.

A principal vantagem deste método é o baixo Custo Normal no início de seu financiamento, entretanto, este é bastante oneroso ao decorrer dos anos e principalmente quando se tem uma massa de servidores com idade média avançada.

¹⁸ Válido a partir de 2022.

¹⁹ Combina a taxa de desconto financeira com a probabilidade de cada servidor sobreviver até a idade de aposentadoria



Ainda, a Portaria MTP nº1467/2022, em seu ANEXO VII, determina que, para a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado em atividade.

Em se tratando do método PUC, a referida norma dispõe de duas formas de considerar a vida laboral, sendo:

- pela data de ingresso no ente federativo até a data estimada para entrada em benefício, (CUP-e);
- pela data de ingresso no plano de benefícios até a data estimada para entrada em benefício (CUP-p).

Para fins de registro contábil, será adotado o método CUP-e.

Sobre a 1ª revisão da IPC-14

Foi publicado pela STN a 1ª revisão da IPC-14, no tocante aos procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS e nesse contexto foram alteradas algumas contas do PCASP.

A partir de agora, quando identificado desequilíbrio atuarial, ou superavit, o parecer atuarial indicará os ajustes necessários para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nesse caso o RPPS se utilizará das contas:

- 2.3.6.2.1.01.00, quando os ajustes a serem realizados forem relativos às Reservas Atuariais- Fundo em Capitalização; e
- 2.3.6.2.1.04.xx e 2.3.6.2.1.05.xx quando os ajustes a serem realizados forem relativos aos Fundos para Oscilação de Riscos.

Os referidos valores não atendem ao conceito de passivo e possuem natureza de reservas, uma vez que se referem a resultados acumulados de períodos anteriores.

Identificado o resultado atuarial superavitário deverá haver a destinação para as Reservas Atuariais: Contingências ou para Ajustes do Fundo;

Ainda, algumas contas foram excluídas pelo PCASP 2023, conforme a seguir:

2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO



Sobre os registros contábeis

Embora não devesse ocorrer, há avaliações atuariais em que as contribuições previdenciárias e ou aportes previstos em lei têm ultrapassado a necessidade do Plano de Benefícios.

Antes da revisão da IPC-14, essa diferença era ajustada na conta 2.2.7.2.1.07.00 (Provisões Atuariais para Ajustes do Plano), equilibrando contabilmente.

Após a revisão, os valores registrados nessas contas não se enquadram como passivos tradicionais, mas sim como reservas, uma vez que representam resultados acumulados de períodos anteriores que são necessários para garantir a sustentabilidade do regime de previdência a longo prazo. Essas reservas podem incluir Reserva para Oscilação de Riscos, Reserva de Ajuste Resultado Atuarial Superavitário, e Reserva Fundo Garantidor de Benefício de Risco. Com isso, essas contas foram incluídas no PCASP 2023 para permitir a adequada classificação e controle desses ajustes.

O Município de Campina Grande, através da Lei Complementar nº 176/2022 alterou a projeção das alíquotas suplementares para o equacionamento do Déficit Atuarial. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 2.854.881.201,17 e foi alocado na conta contábil 1.2.1.1.2.08.02.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

NOME DO ENTE FEDERATIVO: CAMPINA GRANDE/PB
EXERCÍCIO 2024, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2023
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2023

ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	ATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	0,00
(APP)	ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	5.202.919,32
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	11.179.376,18
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	17.063.573,75
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	2.854.881.201,17
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
TOTAL DO ATIVO		2.888.327.070,42

PASSIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	3.591.492.707,30
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.591.492.707,30
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00



PASSIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.046.850.886,10
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	2.055.246.534,38
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	5.775.463,85
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	2.559.133,46
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	61.050,97
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.544.641.821,20
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	2.824.004.129,37
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	510.851.174,36
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	599.070.886,05
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	169.440.247,76
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00

CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	0,00
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00
2.3.6.2.1.02.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.02.01	(+) FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.02.02	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.01	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.02	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITALIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.04.03	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	0,00
2.3.6.2.1.05.02	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00

ANEXO C – Projeção para Relatório de Metas Fiscais**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)****LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2023	181.627.288,20	185.703.041,27	(4.075.753,07)	5.202.912,69
2024	163.132.687,52	281.827.059,97	(118.694.372,45)	(113.491.459,76)
2025	174.546.675,12	285.523.988,00	(110.977.312,88)	(224.468.772,64)
2026	178.068.087,98	292.558.090,09	(114.490.002,11)	(338.958.774,75)
2027	182.959.786,85	291.734.267,35	(108.774.480,50)	(447.733.255,25)
2028	194.115.499,09	291.200.651,81	(97.085.152,72)	(544.818.407,97)
2029	204.108.187,04	295.841.654,41	(91.733.467,37)	(636.551.875,34)
2030	220.708.148,66	297.819.158,99	(77.111.010,33)	(713.662.885,67)
2031	237.501.322,40	299.412.468,93	(61.911.146,53)	(775.574.032,20)
2032	255.539.125,66	297.286.287,91	(41.747.162,25)	(817.321.194,45)
2033	273.217.571,08	297.579.588,95	(24.362.017,87)	(841.683.212,32)
2034	291.456.181,31	296.803.519,43	(5.347.338,12)	(847.030.550,44)
2035	309.751.491,34	296.621.344,96	13.130.146,38	(833.900.404,06)
2036	329.039.094,11	296.003.278,61	33.035.815,50	(800.864.588,56)
2037	349.656.642,43	294.700.681,17	54.955.961,26	(745.908.627,30)
2038	371.401.601,97	293.936.325,82	77.465.276,15	(668.443.351,15)
2039	395.135.399,81	290.926.477,68	104.208.922,13	(564.234.429,02)
2040	420.581.100,48	287.486.741,49	133.094.358,99	(431.140.070,03)
2041	447.785.354,74	284.097.288,16	163.688.066,58	(267.452.003,45)
2042	476.689.227,83	281.099.233,97	195.589.993,86	(71.862.009,59)
2043	507.370.932,35	278.308.919,70	229.062.012,65	157.200.003,06
2044	540.391.505,26	274.173.250,54	266.218.254,72	423.418.257,78
2045	88.867.731,11	269.785.735,58	(180.918.004,47)	242.500.253,31
2046	78.363.299,09	264.250.151,14	(185.886.852,05)	56.613.401,26
2047	67.914.509,35	257.563.036,77	(189.648.527,42)	(133.035.126,16)
2048	57.286.500,77	250.797.970,10	(193.511.469,33)	(326.546.595,49)
2049	46.349.008,81	244.410.132,29	(198.061.123,48)	(524.607.718,97)
2050	35.381.327,50	237.199.834,35	(201.818.506,85)	(726.426.225,82)
2051	24.292.974,37	229.865.479,94	(205.572.505,57)	(931.998.731,39)
2052	17.215.520,37	222.131.000,48	(204.915.480,11)	(1.136.914.211,50)
2053	15.996.639,08	214.354.740,59	(198.358.101,51)	(1.335.272.313,01)
2054	14.934.550,65	206.032.906,73	(191.098.356,08)	(1.526.370.669,09)
2055	13.970.459,00	197.414.241,02	(183.443.782,02)	(1.709.814.451,11)
2056	13.220.823,39	188.283.131,59	(175.062.308,20)	(1.884.876.759,31)
2057	12.275.808,84	180.014.579,05	(167.738.770,21)	(2.052.615.529,52)
2058	11.558.971,45	171.067.461,26	(159.508.489,81)	(2.212.124.019,33)
2059	10.869.613,25	162.273.522,16	(151.403.908,91)	(2.363.527.928,24)
2060	10.147.983,03	153.805.698,58	(143.657.715,55)	(2.507.185.643,79)
2061	9.438.702,29	145.459.168,42	(136.020.466,13)	(2.643.206.109,92)
2062	8.868.234,60	136.884.247,74	(128.016.013,14)	(2.771.222.123,06)
2063	8.337.353,47	128.428.346,11	(120.090.992,64)	(2.891.313.115,70)
2064	7.842.739,68	120.117.302,29	(112.274.562,61)	(3.003.587.678,31)
2065	7.324.354,31	112.164.065,94	(104.839.711,63)	(3.108.427.389,94)
2066	6.823.853,48	104.443.634,52	(97.619.781,04)	(3.206.047.170,98)
2067	6.358.651,60	96.912.302,58	(90.553.650,98)	(3.296.600.821,96)
2068	5.904.668,75	89.662.980,13	(83.758.311,38)	(3.380.359.133,34)
2069	5.463.448,28	82.702.139,43	(77.238.691,15)	(3.457.597.824,49)
2070	5.036.635,73	76.036.430,98	(70.999.795,25)	(3.528.597.619,74)
2071	4.625.409,84	69.667.695,24	(65.042.285,40)	(3.593.639.905,14)
2072	4.231.016,96	63.601.788,68	(59.370.771,72)	(3.653.010.676,86)
2073	3.854.442,99	57.841.845,58	(53.987.402,59)	(3.706.998.079,45)
2074	3.496.486,76	52.390.979,72	(48.894.492,96)	(3.755.892.572,41)
2075	3.157.609,86	47.251.125,37	(44.093.515,51)	(3.799.986.087,92)
2076	2.837.964,39	42.420.024,93	(39.582.060,54)	(3.839.568.148,46)
2077	2.537.865,86	37.897.675,96	(35.359.810,10)	(3.874.927.958,56)
2078	2.257.385,90	33.681.105,03	(31.423.719,13)	(3.906.351.677,69)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2079	1.996.574,56	29.768.026,43	(27.771.451,87)	(3.934.123.129,56)
2080	1.755.207,90	26.153.499,88	(24.398.291,98)	(3.958.521.421,54)
2081	1.533.031,80	22.832.469,19	(21.299.437,39)	(3.979.820.858,93)
2082	1.329.736,61	19.798.208,50	(18.468.471,89)	(3.998.289.330,82)
2083	1.144.949,74	17.043.586,07	(15.898.636,33)	(4.014.187.967,15)
2084	978.068,68	14.558.705,10	(13.580.636,42)	(4.027.768.603,57)
2085	828.577,01	12.333.797,96	(11.505.220,95)	(4.039.273.824,52)
2086	695.920,96	10.359.668,09	(9.663.747,13)	(4.048.937.571,65)
2087	579.263,99	8.623.923,47	(8.044.659,48)	(4.056.982.231,13)
2088	477.728,97	7.112.797,23	(6.635.068,26)	(4.063.617.299,39)
2089	390.339,58	5.812.244,57	(5.421.904,99)	(4.069.039.204,38)
2090	315.738,07	4.703.224,29	(4.387.486,22)	(4.073.426.690,60)
2091	252.599,78	3.765.902,24	(3.513.302,46)	(4.076.939.993,06)
2092	199.674,07	2.980.923,05	(2.781.248,98)	(4.079.721.242,04)
2093	155.785,76	2.330.155,34	(2.174.369,58)	(4.081.895.611,62)
2094	119.855,13	1.797.288,32	(1.677.433,19)	(4.083.573.044,81)
2095	90.847,59	1.366.758,67	(1.275.911,08)	(4.084.848.955,89)
2096	67.740,79	1.023.304,81	(955.564,02)	(4.085.804.519,91)
2097	49.556,05	752.416,56	(702.860,51)	(4.086.507.380,42)
2098	35.396,38	540.904,45	(505.508,07)	(4.087.012.888,49)

1. Projeção atuarial elaborada em 22/03/2024 com dados de dezembro de 2023**2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:**

Quantidade de servidores ativos: 6.716

Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 24.738.932,44

Idade média dos servidores ativos: 50,2 anos

Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 62,0 anos

Quantidade de aposentadorias: 3.736

Provento mensal dos aposentados: R\$ 12.648.215,48

Idade média dos aposentados: 70,4 anos

Quantidade de pensionistas: 956

Folha mensal dos pensionistas: R\$ 2.056.051,03

Idade média dos pensionistas: 65,8 anos

Taxa de Juros Real: 4,81% ao ano

Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino

Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino

Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2022 Masculino/IBGE - 2022 Feminino

Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano

Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano

Rotatividade: Não considerada

Novos entrados: Somente geração atual

Despesa Administrativa correspondente a 1,70% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial

Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA: 2756

ANEXO D – Tábuas utilizadas

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	ALVARO VINDAS
0	0,0139403	0,0139403	0,0139403	0,0000000
1	0,0009352	0,0009352	0,0009352	0,0000000
2	0,0007190	0,0007190	0,0007190	0,0000000
3	0,0005558	0,0005558	0,0005558	0,0000000
4	0,0004348	0,0004348	0,0004348	0,0000000
5	0,0003468	0,0003468	0,0003468	0,0000000
6	0,0002848	0,0002848	0,0002848	0,0000000
7	0,0002433	0,0002433	0,0002433	0,0000000
8	0,0002188	0,0002188	0,0002188	0,0000000
9	0,0002095	0,0002095	0,0002095	0,0000000
10	0,0002161	0,0002161	0,0002161	0,0000000
11	0,0002422	0,0002422	0,0002422	0,0000000
12	0,0002954	0,0002954	0,0002954	0,0000000
13	0,0003902	0,0003902	0,0003902	0,0000000
14	0,0005464	0,0005464	0,0005464	0,0000000
15	0,0007896	0,0007896	0,0007896	0,0005750
16	0,0011317	0,0011317	0,0011317	0,0005730
17	0,0015503	0,0015503	0,0015503	0,0005720
18	0,0019825	0,0019825	0,0019825	0,0005700
19	0,0023350	0,0023350	0,0023350	0,0005690
20	0,0025626	0,0025626	0,0025626	0,0005690
21	0,0026674	0,0026674	0,0026674	0,0005690
22	0,0026929	0,0026929	0,0026929	0,0005690
23	0,0026911	0,0026911	0,0026911	0,0005700
24	0,0026881	0,0026881	0,0026881	0,0005720
25	0,0026986	0,0026986	0,0026986	0,0005750
26	0,0027189	0,0027189	0,0027189	0,0005790
27	0,0027413	0,0027413	0,0027413	0,0005830
28	0,0027613	0,0027613	0,0027613	0,0005890
29	0,0027760	0,0027760	0,0027760	0,0005960
30	0,0027881	0,0027881	0,0027881	0,0006050
31	0,0028024	0,0028024	0,0028024	0,0006150
32	0,0028236	0,0028236	0,0028236	0,0006280
33	0,0028565	0,0028565	0,0028565	0,0006430
34	0,0029030	0,0029030	0,0029030	0,0006600
35	0,0029644	0,0029644	0,0029644	0,0006810
36	0,0030409	0,0030409	0,0030409	0,0007040
37	0,0031326	0,0031326	0,0031326	0,0007320
38	0,0032412	0,0032412	0,0032412	0,0007640
39	0,0033696	0,0033696	0,0033696	0,0008010
40	0,0035221	0,0035221	0,0035221	0,0008440
41	0,0037047	0,0037047	0,0037047	0,0008930
42	0,0039213	0,0039213	0,0039213	0,0009490
43	0,0041750	0,0041750	0,0041750	0,0010140
44	0,0044636	0,0044636	0,0044636	0,0010880
45	0,0047811	0,0047811	0,0047811	0,0011740
46	0,0051191	0,0051191	0,0051191	0,0012710
47	0,0054671	0,0054671	0,0054671	0,0013830
48	0,0058221	0,0058221	0,0058221	0,0015110
49	0,0061878	0,0061878	0,0061878	0,0016570
50	0,0065788	0,0065788	0,0065788	0,0018230
51	0,0070192	0,0070192	0,0070192	0,0020140
52	0,0075303	0,0075303	0,0075303	0,0022310
53	0,0081317	0,0081317	0,0081317	0,0024790
54	0,0088278	0,0088278	0,0088278	0,0027620
55	0,0096078	0,0096078	0,0096078	0,0030890
56	0,0104495	0,0104495	0,0104495	0,0034520
57	0,0113195	0,0113195	0,0113195	0,0038720
58	0,0121986	0,0121986	0,0121986	0,0043500
59	0,0130847	0,0130847	0,0130847	0,0048950
60	0,0140018	0,0140018	0,0140018	0,0055160
61	0,0150016	0,0150016	0,0150016	0,0062230
62	0,0161331	0,0161331	0,0161331	0,0070290
63	0,0174403	0,0174403	0,0174403	0,0079470
64	0,0189389	0,0189389	0,0189389	0,0089930
65	0,0206067	0,0206067	0,0206067	0,0101830
66	0,0224021	0,0224021	0,0224021	0,0115420



Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	IBGE - 2022 Masculino	ALVARO VINDAS
67	0,0242626	0,0242626	0,0242626	0,0130870
68	0,0261527	0,0261527	0,0261527	0,0148470
69	0,0280841	0,0280841	0,0280841	0,0168520
70	0,0301165	0,0301165	0,0301165	0,0191350
71	0,0323728	0,0323728	0,0323728	0,0217340
72	0,0349706	0,0349706	0,0349706	0,0246950
73	0,0380037	0,0380037	0,0380037	0,0280660
74	0,0415099	0,0415099	0,0415099	0,0319040
75	0,0454231	0,0454231	0,0454231	0,0362750
76	0,0496397	0,0496397	0,0496397	0,0412520
77	0,0540230	0,0540230	0,0540230	0,0469190
78	0,0585043	0,0585043	0,0585043	0,0533710
79	0,0631784	0,0631784	0,0631784	0,0607180
80	0,0682564	0,0682564	0,0682564	0,0690840
81	0,0741225	0,0741225	0,0741225	0,0786080
82	0,0811391	0,0811391	0,0811391	0,0894530
83	0,0895087	0,0895087	0,0895087	0,1018000
84	0,0992326	0,0992326	0,0992326	0,1158990
85	0,1098448	0,1098448	0,1098448	0,1318650
86	0,1206737	0,1206737	0,1206737	0,1900900
87	0,1309582	0,1309582	0,1309582	0,1708400
88	0,1401190	0,1401190	0,1401190	0,1944650
89	0,1482471	0,1482471	0,1482471	0,2213630
90	0,1491678	0,1491678	0,1491678	0,2519880
91	0,1571555	0,1571555	0,1571555	0,0000000
92	0,1664401	0,1664401	0,1664401	0,0000000
93	0,1773122	0,1773122	0,1773122	0,0000000
94	0,1901516	0,1901516	0,1901516	0,0000000
95	0,2054632	0,2054632	0,2054632	0,0000000
96	0,2239305	0,2239305	0,2239305	0,0000000
97	0,2464975	0,2464975	0,2464975	0,0000000
98	0,2744956	0,2744956	0,2744956	0,0000000
99	0,3098426	0,3098426	0,3098426	0,0000000
100	0,3553505	0,3553505	0,3553505	0,0000000
101	0,4151703	0,4151703	0,4151703	0,0000000
102	0,4952573	0,4952573	0,4952573	0,0000000
103	0,6029737	0,6029737	0,6029737	0,0000000
104	0,7417744	0,7417744	0,7417744	0,0000000
105	0,8902969	0,8902969	0,8902969	0,0000000
106	0,9824276	0,9824276	0,9824276	0,0000000
107	0,9996399	0,9996399	0,9996399	0,0000000
108	0,9999999	0,9999999	0,9999999	0,0000000
109	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
112	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
113	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
114	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
115	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000



Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Invalído	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	ALVARO VINDAS
0	0,0116864	0,0116864	0,0116864	0,0000000
1	0,0008671	0,0008671	0,0008671	0,0000000
2	0,0006308	0,0006308	0,0006308	0,0000000
3	0,0004645	0,0004645	0,0004645	0,0000000
4	0,0003508	0,0003508	0,0003508	0,0000000
5	0,0002757	0,0002757	0,0002757	0,0000000
6	0,0002289	0,0002289	0,0002289	0,0000000
7	0,0002028	0,0002028	0,0002028	0,0000000
8	0,0001921	0,0001921	0,0001921	0,0000000
9	0,0001940	0,0001940	0,0001940	0,0000000
10	0,0002065	0,0002065	0,0002065	0,0000000
11	0,0002284	0,0002284	0,0002284	0,0000000
12	0,0002587	0,0002587	0,0002587	0,0000000
13	0,0002959	0,0002959	0,0002959	0,0000000
14	0,0003386	0,0003386	0,0003386	0,0000000
15	0,0003843	0,0003843	0,0003843	0,0005750
16	0,0004312	0,0004312	0,0004312	0,0005730
17	0,0004769	0,0004769	0,0004769	0,0005720
18	0,0005197	0,0005197	0,0005197	0,0005700
19	0,0005585	0,0005585	0,0005585	0,0005690
20	0,0005933	0,0005933	0,0005933	0,0005690
21	0,0006247	0,0006247	0,0006247	0,0005690
22	0,0006538	0,0006538	0,0006538	0,0005690
23	0,0006818	0,0006818	0,0006818	0,0005700
24	0,0007094	0,0007094	0,0007094	0,0005720
25	0,0007371	0,0007371	0,0007371	0,0005750
26	0,0007650	0,0007650	0,0007650	0,0005790
27	0,0007932	0,0007932	0,0007932	0,0005830
28	0,0008224	0,0008224	0,0008224	0,0005890
29	0,0008535	0,0008535	0,0008535	0,0005960
30	0,0008881	0,0008881	0,0008881	0,0006050
31	0,0009284	0,0009284	0,0009284	0,0006150
32	0,0009758	0,0009758	0,0009758	0,0006280
33	0,0010320	0,0010320	0,0010320	0,0006430
34	0,0010973	0,0010973	0,0010973	0,0006600
35	0,0011715	0,0011715	0,0011715	0,0006810
36	0,0012534	0,0012534	0,0012534	0,0007040
37	0,0013417	0,0013417	0,0013417	0,0007320
38	0,0014361	0,0014361	0,0014361	0,0007640
39	0,0015374	0,0015374	0,0015374	0,0008010
40	0,0016482	0,0016482	0,0016482	0,0008440
41	0,0017727	0,0017727	0,0017727	0,0008930
42	0,0019145	0,0019145	0,0019145	0,0009490
43	0,0020767	0,0020767	0,0020767	0,0010140
44	0,0022590	0,0022590	0,0022590	0,0010880
45	0,0024579	0,0024579	0,0024579	0,0011740
46	0,0026675	0,0026675	0,0026675	0,0012710
47	0,0028794	0,0028794	0,0028794	0,0013830
48	0,0030892	0,0030892	0,0030892	0,0015110
49	0,0032963	0,0032963	0,0032963	0,0016570
50	0,0035071	0,0035071	0,0035071	0,0018230
51	0,0037341	0,0037341	0,0037341	0,0020140
52	0,0039897	0,0039897	0,0039897	0,0022310
53	0,0042865	0,0042865	0,0042865	0,0024790
54	0,0046313	0,0046313	0,0046313	0,0027620
55	0,0050251	0,0050251	0,0050251	0,0030890
56	0,0054648	0,0054648	0,0054648	0,0034520
57	0,0059427	0,0059427	0,0059427	0,0038720
58	0,0064557	0,0064557	0,0064557	0,0043500
59	0,0070061	0,0070061	0,0070061	0,0048950
60	0,0076050	0,0076050	0,0076050	0,0055160
61	0,0082734	0,0082734	0,0082734	0,0062230
62	0,0090317	0,0090317	0,0090317	0,0070290
63	0,0098985	0,0098985	0,0098985	0,0079470
64	0,0108806	0,0108806	0,0108806	0,0089930
65	0,0119677	0,0119677	0,0119677	0,0101830
66	0,0131406	0,0131406	0,0131406	0,0115420
67	0,0143711	0,0143711	0,0143711	0,0130870
68	0,0156460	0,0156460	0,0156460	0,0148470
69	0,0169794	0,0169794	0,0169794	0,0168520
70	0,0184148	0,0184148	0,0184148	0,0191350

Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	IBGE - 2022 Feminino	ALVARO VINDAS
71	0,0200356	0,0200356	0,0200356	0,0217340
72	0,0219277	0,0219277	0,0219277	0,0246950
73	0,0241688	0,0241688	0,0241688	0,0280660
74	0,0268061	0,0268061	0,0268061	0,0319040
75	0,0298229	0,0298229	0,0298229	0,0362750
76	0,0331733	0,0331733	0,0331733	0,0412520
77	0,0367775	0,0367775	0,0367775	0,0469190
78	0,0405889	0,0405889	0,0405889	0,0553710
79	0,0446608	0,0446608	0,0446608	0,0607180
80	0,0491298	0,0491298	0,0491298	0,0690840
81	0,0542681	0,0542681	0,0542681	0,0786080
82	0,0603547	0,0603547	0,0603547	0,0894530
83	0,0675812	0,0675812	0,0675812	0,1018000
84	0,0760032	0,0760032	0,0760032	0,1158990
85	0,0853296	0,0853296	0,0853296	0,1318650
86	0,0950879	0,0950879	0,0950879	0,1500900
87	0,1046872	0,1046872	0,1046872	0,1708400
88	0,1136378	0,1136378	0,1136378	0,1944650
89	0,1219535	0,1219535	0,1219535	0,2213630
90	0,1252132	0,1252132	0,1252132	0,2519880
91	0,1337259	0,1337259	0,1337259	0,0000000
92	0,1433490	0,1433490	0,1433490	0,0000000
93	0,1543154	0,1543154	0,1543154	0,0000000
94	0,1669260	0,1669260	0,1669260	0,0000000
95	0,1815755	0,1815755	0,1815755	0,0000000
96	0,1987905	0,1987905	0,1987905	0,0000000
97	0,2192866	0,2192866	0,2192866	0,0000000
98	0,2440565	0,2440565	0,2440565	0,0000000
99	0,2745058	0,2745058	0,2745058	0,0000000
100	0,3126670	0,3126670	0,3126670	0,0000000
101	0,3615279	0,3615279	0,3615279	0,0000000
102	0,4254937	0,4254937	0,4254937	0,0000000
103	0,5108028	0,5108028	0,5108028	0,0000000
104	0,6247164	0,6247164	0,6247164	0,0000000
105	0,7684130	0,7684130	0,7684130	0,0000000
106	0,9127200	0,9127200	0,9127200	0,0000000
107	0,9892768	0,9892768	0,9892768	0,0000000
108	0,9998705	0,9998705	0,9998705	0,0000000
109	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
112	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
113	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
114	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000
115	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000



ANEXO E – Duração do passivo

É uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos e serve de base para a definição da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

A Duração do passivo é calculado considerando benefícios a conceder e concedidos e será distinto por:

- Civil ou militar;
- Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, em caso de segregação da massa e para eventual massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se a duração do passivo (duration) em **13,71 anos**.

PORTARIA Nº 1720/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar AURICELIO TEIXEIRA COSTA, matrícula 31072, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Portadores De Necessidades Especiais, Símbolo GR2, da Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande, 21 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1721/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear EDNA MARIA ALVES DA SILVA TEXEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Portadores De Necessidades Especiais, Símbolo GR2, lotando-a na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Campina Grande, 21 de outubro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB
09 de outubro de 2024

PRESENTES

Conselheiros:

1. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Titular Governamental / SEMAS – Presidente do CMDDCA/CG-PB)
2. MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE ARAÚJO SÁ (Titular Não Governamental / MNMMR – Vice-Presidente do CMDDCA)
3. ADA DA SILVA TAVARES (Titular Governamental / SEJEL)
4. LAÍS PASSOS NÓBREGA DE SOUZA (Suplente Governamental / SEJEL)
5. MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Titular Governamental / SMS)
6. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Suplente Governamental / SMS)
7. ERIVANUSA DE CARVALHO ALVES (Suplente Governamental / SECULT)

8. CAMILA RODRIGUES CAMELO (Titular Não Governamental / APAE – SECRETÁRIA DA COORDENAÇÃO)
9. ADÁLIA DE SÁ COSTA (Suplente Governamental / SEDUC)
10. MÁRCIA SUELI LIMA CORDEIRO (Suplente Não Governamental / BETEL)
11. MAYANE KAROLYNE LIMA CORDEIRO ALVES (Titular Não Governamental / BETEL)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

Convidados:

Não houve

Justificativa:

12. ROMILDA NASCIMENTO (Suplente Não Governamental / APAE)
13. MARIA DO SOCORRO DIAS NASCIMENTO CAVACO (Suplente Governamental / MNMMR)
14. LAISA DANNIELLE FEITOSA DE LIMA (Titular Governamental / SEDUC)
15. ERIKA MATIAS SOUZA DIAS (Titular Não Governamental / PAPEL MARCHÊ)
16. ALINE AGUIAR FEITOSA (Suplente Governamental / SEMAS)
17. JUAREZ GOMES DE LIMA (Suplente Não Governamental / AJURCC)
18. WALDENIO DIAS DE SOUZA (Suplente Não Governamental / PAPEL MARCHÊ)
19. DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ (Titular Governamental / SECULT)
20. MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA (Titular Governamental / AJURCC)
21. CARLOS ALVERTO MANGUINHO (Secretário Executivo do CMDDCA)

LOCAL

Auditório da APAE-CG

DATA E HORÁRIO

09 de outubro de 2024, das 14h:30min às 17h:00min

ORDEM DO DIA

- Avisos
- Revisitar e Reformular o Regimento Interno do CMDDCA;
 - Discussão;
 - Deliberação;
 - Votação.

Ata da Reunião Ordinária colegiada do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia segundo Regimento Interno do CMDDCA convocada por ofício circular nº 005/2024- CMDDCA/CG-PB Biênio 2024/2026, a ser realizada aos 09 (nove) dias de outubro de 2024, das 14h30min às 17h00min, presencialmente, para os conselheiros de direitos e equipe técnica na sala de reuniões do CMDDCA, tendo como ordem do dia: **Avisos; revisitar e Reformular o Regimento Interno do CMDDCA.** Após cumprimentos, o presidente do CMDDCA, Paulineto Sarmento, conferiu o quórum e verificando está estabelecido, deu início a reunião com os avisos: o primeiro aviso tratou adiamento do momento alusivo ao Dia das crianças que seria realizado no dia 12 de outubro, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, para o

dia 15 de novembro (a definir) devido ao processo eleitoral. Socorro Carvalho trouxe um informe sobre um evento, o ENCONTRO DE 30 ANOS DO FNPETI, que será realizado, presencialmente, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em Brasília - DF. O evento tem por objetivo fortalecer os vínculos e promover as trocas de experiências entre as unidades federativas após o período pandêmico e lançar a publicação sobre os desdobramentos dos 10 anos da CPI do Trabalho Infantil e a atuação do FNPETI junto as políticas públicas. A mesma informou a importância de enviar representantes do CMDDCA para ao referido evento. Ainda sobre os informes, Laís Passos (Representante Governamental / SEJEL) informou sobre o evento da SEJEL do Dia das Crianças e dos 32 anos do Parque da Criança realizado no dia 12 de outubro durante todo o dia. Outro aviso tratou-se do envio de um ofício do promotor, dr. MARINHO MENDES, da 12ª Promotoria da Infância e Juventude de Campina Grande, para a Procuradoria geral do Município de Campina Grande- PB, solicitando a formação de um GT (grupo de trabalho) ao qual deve estar composto por: SEMAS, Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho de Assistência Social, Poder Judiciário e Ministério Público para a implementação e efetivação do Serviço Família Acolhedora de forma intersetorial. O objetivo do grupo é criar campanhas para divulgação do edital e capacitação das famílias. Isto no prazo de 20 (vinte) dias. Neste sentido, o colegiado do CMDDCA deliberou pela composição e formação do referido GT, e que, será formulado um ofício junto à Equipe Técnica para responder o ofício junto ao MP ao qual deverá constar a indicação dos membros do CMDDCA que comporão o GT, e demais membros dos outros segmentos, como Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Conselho de Assistência e o próprio MP para iniciar o processo de formação do GT. Assim o colegiado deliberou que os representantes que comporão o GT, atendendo a paridade do CMDDCA, serão: MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA (Titular Governamental / SMS) e MÁRCIA SUELI LIMA CORDEIRO (Suplente Não Governamental / BETEL), para a efetivação da implementação do serviço de família acolhedora em Campina Grande. Ato contínuo, o primeiro ponto de pauta, **revisitar e Reformular o Regimento Interno do CMDDCA**. Foi lido o regimento interno: Capítulo I – Da Finalidade e Competência - O Art. 2º II- (corrigir o texto) orientar os Agentes Municipais para o fiel cumprimento da política de **proteção, proteção, defesa e controle social de direitos humanos de crianças e adolescentes** formulada pelo Conselho, podendo para tanto, elaborar normas e roteiros simplificados, divulgando-os entre as entidades atuantes na área e a comunidade em geral; III- Fixar prazos para apreciação de parecer emitidos **pelos membros das comissões permanentes** e equipe técnica do CMDDCA/CG-PB para funcionamento de programas e projetos governamentais e não governamentais na Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV- Formular critérios de recebimento, aprovação e manifestação quanto às denúncias e queixas que lhes forem formuladas desde que digam respeito à problemas de natureza específica, respeitando as atribuições do Conselho Municipal **implementando (CORREÇÃO DO TEXTO - implementado)** ouvidoria do CMDDCA; V- Manter o intercâmbio e a interface com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Estadual, Congêneres Municipais, Conselhos Tutelares; **e os demais Conselhos setoriais**; X- Gerir os recursos relativos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA de conformidade com o Plano de Aplicação; destinados à **proteção, proteção, defesa e controle social de direitos humanos de crianças e adolescentes** no âmbito municipal;

XI- Elaborar conteúdo para mídias digitais do CMDDCA/CG-PB com a finalidade de divulgação das atividades do Conselho Municipal; XI- Elaborar conteúdo para mídias digitais do CMDDCA/CG-PB com a finalidade de divulgação das atividades do Conselho Municipal; **(foi deliberado a solicitação de um TI ou Social Mídia para controle da rede social)**; XII- **Elaborar propostas orçamentárias** e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, sempre que necessário, a edição de reformulação de legislação que diga respeito à criança e ao adolescente; Capítulo II - Da composição e eleição – Art. 3º §1º Em até os 60 (sessenta) dias que antecedam o término da Gestão, o Colegiado do CMDDCA/CG-PB, convocará as Organizações da Sociedade Civil com cadastro (CORREÇÃO DO TEXTO -cadastro) regular e certificação atualizada no Conselho de Direitos, para que possam, em Fórum Próprio, organizar-se para concorrer ao processo de escolha que será coordenado pelos Conselheiros de Direitos da Sociedade Civil do CMDDCA; Capítulo III - do funcionamento – Art. 8º As decisões do Conselho Municipal serão tomadas por maioria simples (RETIRAR MAIORIA SIMPLES E TROCAR POR 50% + 1) dos membros presentes, tanto nas sessões ordinárias, como extraordinárias; Art. 9º O Conselho Municipal funcionará com a seguinte estrutura: III – PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO, que constituem a Mesa Diretora. PARAGRAFO ÚNICO: A mesa diretora realizará reuniões que antecedem as reuniões Ordinárias do CMDDCA, com as seguintes finalidades: - fechar as pautas das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias; - Encaminhamentos de urgência e apreciação de documentos e denúncias referentes a Política, promoção, proteção, defesa e controle social de direitos das crianças e adolescentes; - questões relacionadas as violações dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito Municipal; § 4º Em caso do Conselheiro de Direitos (RETIFICAR TEXTO – direitos) que ocupa o cargo de Presidente (a) ou do Vice Presidente (a) do Conselho estando no mandato do biênio sendo Sociedade Civil ou poder público, havendo desistência ou afastamento do referido, cabe ao próprio segmento encaminhar uma nova representação para suprir a vacância e, deverá ocorrer um novo processo de escolha do Presidente (a) ou vice Presidente (a); Art. 11 As resoluções aprovadas e registradas em ata pelo Colegiado devem ser encaminhadas no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis pela Secretaria Executiva, constando todas as assinaturas dos Conselheiros/as, para publicação no Semanário Oficial do Município; Art. 15 Compete ao Presidente (a) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: II - Representar as deliberações colegiadas do Conselho em juízo ou fora dele; Art. 17 Compete ao Secretário (a) do Conselho, com o apoio do Secretário Executivo (a) do Conselho Municipal secretariar as reuniões do Conselho Municipal, providenciar as atas de reuniões e encaminhar as deliberações ao Colegiado; Art. 19 São competências da Secretaria Executiva: IV - Organizar, apresentar e manter arquivo atualizado das Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias; bem como, toda documentação vinculada ao CMDDCA; Art. 20 As ações da Secretaria Executiva serão vinculadas à Mesa diretora do Conselho Municipal que atuará em conformidade com as deliberações do Colegiado; Art. 21 São atribuições dos Conselheiros: IV - Votar e ser votado para as funções de Presidência, Vice Presidência e Secretário do CMDDCA, de Coordenação e/ou membros das Comissões Permanentes, Temporárias e específicas, conforme quórum previsto nos artigos 8º, e 24 a 36, deste Regimento; V - Representar o Conselho em Simpósios, Conferências, Encontros, Conclaves, Reuniões, e outros, desde que estes digam respeito à questão da criança e do adolescente, se assim

designado pela Mesa Diretora e; VI- Desempenhar as atividades conferidas pelo Colegiado ou pelo (a) Mesa Diretora(a); Art. 22 Os Suplentes substituem os respectivos membros efetivos nos casos de falta, afastamento temporário e licença, desde que previamente comunicada à Mesa Diretora; Art. 23 São deveres e direitos dos Conselheiros: I - Comparecer às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, acatando e fazendo cumprir as decisões do colegiado do CMDDCA; IV - Comunicar à Mesa Diretora com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, os casos de falta, afastamento temporário e licença, para permitir a convocação do respectivo suplente ou justificar ausência dentro de igual prazo, após a realização de Sessão em que esteve ausente; E não havendo outra manifestação, o Presidente do CMDDCA, Paulineto do Nascimento Sarmiento, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmiento, Presidente do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fê.

Campina Grande-PB, 09 de outubro de 2024.

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

Presidente do CMDDCA/CG-PB
Titular Governamental / SEMAS

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE ARAÚJO SÁ

Vice-Presidente do CMDDCA
Titular Não Governamental / MNMMR

CAMILA RODRIGUES CAMELO

Secretária da Coordenação
Titular Não Governamental / APAE

ADA DA SILVA TAVARES

Titular Governamental / SEJEL

LAÍS PASSOS NÓBREGA DE SOUZA

Suplente Governamental / SEJEL

MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA

Titular Governamental / SMS

GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES

Suplente Governamental / SMS

ERIVANUSA DE CARVALHO ALVES

Suplente Governamental / SECULT

ADÁLIA DE SÁ COSTA

(Suplente Governamental / SEDUC)

MÁRCIA SUELI LIMA CORDEIRO

(Suplente Não Governamental / BETEL)

MAYANE KAROLYNE LIMA CORDEIRO ALVES

(Titular Não Governamental / BETEL)

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.08.026/2024.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E TRABES
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MANOEL COSTA E CIRNE, LOCALIZADA NO BAIRRO DO PEDREGAL, NA ZONA OESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA **VALOR:** R\$ 338.983,18 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA N° 9.08.14/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 976/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 1019 | 4490.51 | 17060000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FRANKLIN LEITE DE ARRUDA. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE OUTUBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.09.008/2024.
PARTES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES N 85, BAIRRO JARDIM TAVARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FÍSICAS DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE, PB. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09.004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.519/2024. **VALOR:** TENDO EM VISTA O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO, DATADO DE 24 DE MAIO DE 2024 ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM CONSIDERAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS DO BEM, E OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO, AS PARTES FIXAM O ALUGUEL MENSAL EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) TOTALIZANDO R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, A PARTIR DE QUANDO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES SERÃO EXIGÍVEIS. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2065 | 3390.36 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE OUTUBRO DE 2024.

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16693/2024/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E

Romero Cesar De Lima Lustosa. Objeto: Locação Do Imóvel No Município De Campina Grande/Pb, Para Da Continuidade Ao Serviço Da Âncora Fazenda Velha, Localizado No Sítio Fazenda Velha, S/N, Zona Rural, Galante, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade De Licitação N°. 16285/2024/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 74, V, Da Lei N°. 14.133/2021, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05 E Lei Nº 8.245/91. Valor Global: R\$ 9.264,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Romero Cesar De Lima Lustosa. Data Da Assinatura: 22/10/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB